



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE-MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ. 01.558.070/0001-22

CPL - Trizidela do Vale
Proc. 1209002/2019
T.S. 237

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2019- SRP
EDITAL
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**LICITAÇÃO DIFERENCIADA
EXCLUSIVA À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS
E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

(Artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014).

Processo Administrativo nº 1209002/2019

Critério de Julgamento: Menor Preço por Item

Data: 18/12/2019

Horário: 09h00min

Local: Sala de Sessão da Comissão Permanente de Licitação – CPL, localizada na Avenida Deputado Carlos Melo, nº1670, Centro, CEP: 65.727-000 Trizidela do Vale/MA.

A Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale/MA, por intermédio do Pregoeiro Oficial, designado pela Portaria nº 002/2019, de 03 de janeiro de 2019, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local acima indicado, fará realizar licitação na modalidade de **Pregão**, na forma **Presencial**, para Registro de Preços para futura, eventual e parcelada Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação e manutenção com reposição de peças em ar condicionados, freezers e bebedouros, para atender as necessidades do município de Trizidela do Vale – MA, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

O certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 015/2019, Decreto Municipal nº 028/2019, Decreto Federal nº 7.892/2013, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações dadas pela Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Complementar nº 155/2016 aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão serão realizados no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

1 - DO OBJETO

1.1 - O presente Pregão tem por objeto o Registro de Preços para futura, eventual e parcelada Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação e manutenção com reposição de peças em ar condicionados, freezers e bebedouros, para atender as necessidades do município de Trizidela do Vale – MA, conforme especificações do Termo de Referência, **ANEXO I** deste Edital.

1.2 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Em atendimento ao disposto no artigo 48, incisos I, da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014.

I - Deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

2.2. A critério da administração pública e em observância ao artigo 49, incisos II e III, da Lei Federal nº



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE-MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ. 01.558.070/0001-22

CPL - Trizidela do Vale
Proc. 1909002/2019
P.S. 238
Rub. _____

147/2014, não aplicará o disposto no item acima, quando:

2.2.1 Não houver um mínimo de 3 (três) prestadores de serviços competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório; e

2.2.2 O tratamento diferenciado e simplificado para micro empresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

2.3 - Poderá participar deste Pregão o interessado pessoa jurídica que tenha ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e que atenda a todas as exigências, inclusive quanto à documentação e requisitos de classificação das propostas, constante deste Edital e seus Anexos.

2.4 - Não poderá participar desta licitação, direta ou indiretamente, a pessoa jurídica:

- a) Que não tenha ramo de atividade pertinente ao objeto licitado;
- b) Que se encontre em processo de dissolução, fusão, cisão ou incorporação;
- c) Em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição e empresas controladas, coligadas, interligadas ou subsidiárias entre si;
- d) Que se apresente na qualidade de subcontratada;
- e) Que tenha sócios, gerentes ou responsáveis técnicos que sejam servidores públicos da Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale/MA;
- f) Suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com a Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale/MA, conforme art. 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993, durante o prazo da sanção aplicada;
- g) Impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale/MA, conforme art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, durante o prazo da sanção aplicada;
- h) Declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, conforme art. 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993;
- i) Estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- j) Integrante de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- k) Enquadrada nas demais vedações estabelecidas no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93.
- l) Empresa que se encontra sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial que impossibilite o cumprimento do contrato, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
 - l.1) Somente será aceita a participação de empresa em recuperação judicial e extrajudicial, desde que apresente o Plano de Recuperação homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo de atendimento a todos os requisitos de habitação econômico-financeira estabelecidos no edital

3 - DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos, fora de qualquer envelope:

- a) Tratando-se de representante legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado): ato constitutivo, estatuto ou contrato Social em vigor, com todas as suas eventuais alterações ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado e onde em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

- a.1) Caso o estatuto ou contrato social da empresa estabeleça a assinatura dos sócios, **EM CONJUNTO** e a representação for feita somente por um deles, além do documento descrito na alínea anterior, **DEVERÁ** ser apresentado, conforme o caso, instrumento



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE-MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ. 01.558.070/0001-22

CPL - Trizidela do Va.
Proc. 1909009/2019
FLS. 239
Rub. _____

público de procuração ou instrumento particular, outorgado pelos demais sócios, no qual estejam expressos os seus poderes.

b) Tratando-se de procurador: instrumento de procuração, público ou particular, ou Carta Credencial (ANEXO III), no qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes a este Pregão;

b.1) Procuração por instrumento particular ou Carta Credencial (ANEXO III) deverão possuir firma reconhecida em cartório e estar acompanhadas de cópia do documento que comprove os poderes do mandante para a outorga, dentre os indicados na alínea "a";

b.2) Instrumento de procuração, público ou particular, ou Carta Credencial (ANEXO III) deverão, obrigatoriamente, sob pena de não ser aceito o credenciamento, ser firmados por tantos responsáveis pela empresa, quantos estabeleça o contrato Social ou estatuto de constituição, com permissão para outorgar poderes no que tange a sua representatividade.

c) Cópia da Cédula de Identidade ou outro documento oficial que contenha foto do representante (legal ou procurador) da empresa interessada.

d) A empresa licitante que for enquadrada na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte que desejar exercer o direito de preferência como critério de desempate, deverá apresentar Declaração de Enquadramento (Modelo no Anexo VII deste edital).

e) Certidões Simplificada e Específica expedidas pela Junta Comercial sede do domicílio da licitante;

3.2 - Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original ou cópia previamente autenticada por cartório competente, por publicação em órgão da imprensa oficial ou em simples cópia conferida pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, mediante confronto com os originais no ato da sessão.

3.2.1 – Os documentos autenticados por cartório competente deverão possuir autenticidade em todas as folhas de sua constituição.

3.2.2 – Os documentos autenticados por cartório digital deverão ser acompanhados das Declarações de Serviço de Autenticação Digital, sendo vedada a autenticação por chave de terceiros.

3.3 - Não será admitida a participação de 02 (dois) representantes para a mesma empresa e nem de um mesmo representante para mais de uma empresa.

3.4 - A não apresentação ou a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a licitante de participar da fase de lances, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, de representar a licitante durante a sessão pública do Pregão.

3.4.1 - Na ausência do credenciamento, serão mantidos os valores apresentados na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

3.5 - Após o credenciamento, o Pregoeiro declarará a abertura da sessão e não mais serão admitidos novos proponentes.

4 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1 - Aberta a sessão pública, os interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, deverão apresentar ao Pregoeiro:

4.1.1 - 02 (dois) envelopes distintos contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, devidamente fechados e, de preferência, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social da licitante, os seguintes dizeres:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE-MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ. 01.558.070/0001-22

CPL - Trizidela do Vale
Proc. 1909002/20 19
FLS. 240
Rub. _____

**ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTAS DE PREÇOS
PREGÃO Nº 042/2019
RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA PROPONENTE**

**ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREGÃO Nº 042/2019
RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA PROPONENTE**

4.2. As empresas poderão enviar seus envelopes por meio de remessa postal através do endereço Avenida Deputado Carlos Melo, nº 1670, Bairro Aeroporto, CEP: 65.727-000 – Trizidela do Vale/MA.

4.2.1 - Não será admitida a remessa postal dos envelopes de propostas de preços e habilitação posterior a data de abertura da sessão.

4.3 - Não será admitida a entrega de apenas um envelope.

5 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 - A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnica de uso corrente, redigida com clareza, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e rubricada pelo representante legal da licitante, que deverá por sua assinatura na última folha, que deverá opor sua assinatura na última folha, devendo conter o seguinte:

- a) Número do Pregão e o nome ou razão Social da proponente, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, bem como dados bancários (nome e número do banco, agência e conta corrente para fins de pagamento);
- b) Nome completo do representante legal da licitante, profissão, números do CPF e Carteira de Identidade e cargo na empresa;
- c) Descrição detalhada do ITEM cotado, em conformidade com as especificações contidas no Termo de Referência, ANEXO I do Edital, com a indicação de unidade, quantidade e marca para as peças e demais informações técnicas necessárias;
- d) Preço unitário de cada ITEM, em algarismo e o valor global da Proposta, em algarismos e por extenso, em moeda corrente nacional, com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula;
- e) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar da data de sua apresentação;
- f) Data e assinatura do representante legal.

5.2 - Nos preços ofertados deverão já estar considerados e inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, transporte, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Pregão.

5.3 - Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta escrita, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer item que importe em modificação dos termos originais, ressalvada apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pelo Pregoeiro.

5.4 - A simples irregularidade formal, que evidencie lapso, isenta de má-fé, e que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta não será causa de desclassificação.

5.4.1 - Em caso de divergência nos preços unitário e total da proposta prevalecerá o preço unitário, podendo o Pregoeiro retificar o valor total proposto considerando o valor unitário da proposta e o quantitativo determinado no Edital, registrando o fato na Ata da Sessão.

5.4.2 - A falta de data, rubrica e/ou assinatura da proposta poderá ser suprida pelo representante legal, presente à reunião de abertura dos envelopes Proposta, com poderes para esse fim.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE-MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ. 01.558.070/0001-22

CPL - Trizidela do Val
Proc. 1909009/2019
FLS. 241
Rub: _____

5.4.3 - Caso as informações descritas no item 5.1, alíneas "a" e "b", não constem da Proposta, poderão ser encaminhadas posteriormente.

5.4.4 - Caso o prazo de validade da proposta seja omitido na Proposta de Preços, o Pregoeiro entenderá como sendo igual ao previsto no item 5.1, alínea "e".

5.5 - Caso a Ata de Registro de Preços não seja assinada no período de validade da Proposta, as licitantes ficam liberadas dos compromissos assumidos, sendo que a Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale/MA poderá solicitar a prorrogação do prazo de validade por mais 60 (sessenta) dias.

5.6 - A cotação e os lances verbais apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão da exclusiva e da total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

5.7 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

5.8 - Não se admitirá Proposta que apresentar preço unitário ou global simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado.

5.9 - Após a abertura do primeiro envelope "Proposta de Preços", não poderá a licitante pedir desistência da proposta.

5.10 - O licitante que não mantiver sua Proposta ficará sujeito às penalidades estabelecidas no Edital.

5.11 - Caso tenha ocorrido lance/negociação na fase competitiva do Pregão, deverá ser apresentada ao Pregoeiro, a Proposta de Preço Adequada ao preço final, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas do final da sessão.

6 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - Todas as licitantes, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar a Documentação de Habilitação que deverá ser entregue em 01 (uma) via, no ENVELOPE Nº 02, devidamente fechado, contendo os documentos organizados na ordem determinada no item 6.3 deste Edital.

6.2 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, o Pregoeiro procederá à abertura do Envelope contendo os documentos de habilitação da licitante que apresentou a melhor proposta, procedendo a sua habilitação ou inabilitação.

6.3 - A habilitação da licitante far-se-á com a apresentação dos seguintes documentos:

- a) **Registro Comercial**, no caso de empresa individual;
- b) **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social**, e suas eventuais alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais acompanhados de documentos com fotos de todos os sócios e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) **Inscrição do Ato Constitutivo no órgão competente acompanhada**, no caso de sociedades simples, de prova da diretoria em exercício;
- d) **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**, através do Comprovante de



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE-MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ. 01.558.070/0001-22

CPL - Trizidela do Vale
Proc. 1909009/2019
FLS. 249
Rub. _____

- Inscrição e Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal;
- f) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (se houver), através de Consulta Pública ao Cadastro Estadual do domicílio ou sede da empresa licitante, expedido pelo Sistema Integrado de Informações sobre Operações Interestaduais com Mercadorias e Serviços (Sintegra), comprovando possuir inscrição habilitada no cadastro de contribuintes estadual.
- g) Prova de regularidade com a Fazenda Federal da licitante, mediante apresentação da:
- Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, conforme portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014.
- h) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, emitida até 120 (cento e vinte) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante apresentação de:
- Certidão Negativa de Débitos Fiscais;
 - Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa.
- i) Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, emitida até 90 (noventa) dias antes do recebimento dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante apresentação de:
- Certidão Negativa de Débitos Municipais;
 - Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa Municipal
 - Alvará de Localização e Funcionamento (apresentação facultativa);
- j) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.
- k) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- l) Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado de Exercício - DRE do último exercício, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados pela UFIR quando encerradas a mais de três meses da data de sua apresentação;
- l.1) O Balanço Patrimonial deverá vir acompanhando dos Termos de Abertura e Enceramento devidamente registrado;
- l.2) A comprovação de boa situação financeira da licitante será demonstrada através de índices financeiros utilizando-se as fórmulas abaixo, apurados do Balanço Patrimonial, cujos resultados deverão estar de acordo com os valores ali estabelecidos:

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE: (ILC)

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,00$$

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL: (ILG)

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$$

- l.3) A licitante deverá apresentar os índices em MEMORIAL DE CÁLCULO assinado por profissional registrado no Conselho Regional de Contabilidade - CRC responsável pelas informações contábeis da empresa.
- l.4) As empresas que apresentarem resultado menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, Capital Social ou Patrimônio Líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE-MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ. 01.558.070/0001-22

CPL - Trizidela do Vale
Proc. 1909009/2019
SLS. 243
Sub. _____

da contratação, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de Índices oficiais.

I.5) As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste subitem mediante a apresentação do Balanço de Abertura;

I.5.1) Serão considerados aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado de Exercício – DRE assim apresentados:

- i. Publicados em Diário Oficial ou;
- ii. Publicados em jornal de grande circulação ou;
- iii. Registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou;
- iv. Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, na forma da IN nº 65 do Departamento Nacional do Registro do Comércio - DNRC, de 1º de agosto de 1997, art. 6º, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento.

I.5.2) Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado.

I.6) A pessoa jurídica optante do Sistema de Lucro Presumido, que no decorrer do ano-calendário, mantiver Livro Caixa nos termos da Lei nº 8.981, de 20/01/1995, deverá apresentar, juntamente com o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, cópias dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Caixa de acordo com, a Instrução Normativa da Receita Federal nº 1.420/2013 algumas pessoas jurídicas sujeitas a tributação pelo lucro presumido poderão apresentar por Escrituração Contábil Digital em formato SPED assim com a empresas de tributação com base no Lucro Real.

m) **Certidão negativa de falência, Recuperação Judicial ou Recuperação Extrajudicial**, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, no domicílio, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;

m.1) As empresa em recuperação judicial deverão apresentar certidão emitida pelo juízo em que tramita o procedimento da recuperação judicial no qual certifique-se que a empresa está apta, econômica e financeiramente, a suportar o cumprimento do contrato

n) Apresentação de, no mínimo, **01 (um) atestado/declaração de capacidade técnica**, compatível com o objeto desta licitação, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que o licitante prestou ou está prestando serviços com reposição de peças, de modo satisfatório, serviços e fornecimento da mesma natureza ou similares aos da presente licitação. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função;

n.1) As empresas de forma facultativa poderão apresentar juntamente com o(s) atestado(s) de capacidade técnica, cópias dos contratos com suas planilhas e respectivas notas fiscais evitando a possível abertura de diligências;

o) **Declaração da licitante que cumpre o disposto no inciso XXXIII, art.7º, da Constituição Federal de 1988 (ANEXO IV).**

o.1) a ausência da declaração poderá ser suprida pelo representante ou procurador da licitante no ato da sessão.

6.4 - A licitante que apresentar no ato do credenciamento os documentos exigidos para habilitação jurídica



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE-MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ. 01.558.070/0001-22

CPL - Trizidela do Vale
Proc. 1209009/20 19
T.S. 244
Sub. _____

fica dispensada de sua apresentação.

6.5 - A apresentação do Certificado de Registro Cadastral – CRC, expedido por órgão da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, poderá substituir os documentos enumerados nas alíneas “a”, “b” “c” e “d” do item 6.3.

6.6 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por publicação em órgão de imprensa oficial, ou expedido via internet, na forma da lei ou ainda em cópia simples conferida pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, mediante confronto com os originais (fora do envelope) no ato da abertura do envelope.

6.6.1 – Os documentos autenticados em cartório deverão apresentar registro em todas as folhas de sua constituição.

6.6.2 – Os documentos autenticados por cartório digital deverão ser acompanhados das Declarações de Serviço de Autenticação Digital, sendo vedada a autenticação por chave de terceiros.

6.6.3 – As certidões expedidas na internet terão suas autenticidades/validades comprovadas pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio.

6.7 - O Pregoeiro poderá consultar sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes.

6.8 - Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação e seus Anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

6.9 - Qualquer documento necessário à participação no presente certame licitatório apresentado em língua estrangeira deverá ser autenticado pelo respectivo consulado e traduzido para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

6.10 – Serão aceitas certidões positivas com efeitos de negativa nos termos do artigo 206 do Código Tributário Nacional.

6.11 - Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas.

6.12 - Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

6.13 - Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

6.14 - Serão aceitas somente cópias legíveis.

6.15 - O Pregoeiro se reserva ao direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

6.16 - Conforme disposto no art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações das pela Lei Complementar nº147/2014, Lei Complementar nº 155/2016, as microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7 - DO PROCEDIMENTO

7.1 - No dia, hora e local designados neste Edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o representante legal ou seu procurador proceder ao respectivo credenciamento, nos termos do item 3 deste Edital.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE-MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ. 01.558.070/0001-22

CPL - Trizidela do Vale
Proc. 1909009/20 19
FLS. 245
Sub. _____

7.2 - Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes e os representantes legais credenciados deverão apresentar:

a) Envelopes nº 01 e nº 02 (subitem 4.1.1).

7.3 - O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes nº 01, seguindo com os atos referentes à classificação das propostas de preços:

- a) rubrica, conferência e leitura dos preços propostos;
- b) exame de conformidade e classificação das propostas em confronto com o objeto e exigências deste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo;
- c) classificação, para a fase de lances, da proposta escrita de **MENOR PREÇO POR ITEM**, e todas aquelas apresentadas com preços sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) em relação ao menor preço;
- d) seleção das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), quaisquer que sejam os preços ofertados, quando não verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços a partir do critério definido na alínea "c";
- e) colocação das Propostas em ordem crescente de preço cotado para que os representantes legais das licitantes participem da etapa competitiva por meio de lances verbais.

7.4 - A desclassificação da proposta da licitante importa preclusão do seu direito de participar da fase de lances verbais.

7.5 - No tocante aos preços, as propostas serão analisadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.6 - Havendo empate entre duas ou mais propostas, serão selecionadas todas as licitantes que tenham ofertado o mesmo preço, realizando-se sorteio para definir a ordem de apresentação dos lances.

7.6.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.7 - Então será dado início à etapa competitiva e o Pregoeiro convidará individualmente os representantes legais das licitantes classificadas, presentes ao evento, a apresentar lances verbais em rodadas consecutivas, a começar pela licitante detentora da proposta de maior preço, observadas as seguintes disposições:

- a) os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço;
- b) as licitantes só poderão ofertar um lance por rodada;
- c) será vedada a oferta de lance visando ao empate;
- d) quando convidado a ofertar seu lance, o representante da licitante poderá requerer tempo para analisar seus custos ou para consultar terceiros, podendo, para tanto, valer-se de celular. O tempo concedido não poderá exceder 05 (cinco) minutos;
- e) não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes deste Edital;
- f) a licitante que se abster de apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, ficará excluída dessa etapa e terá mantido o seu último preço apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

7.8 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem de sua formulação ou conforme determinar o Pregoeiro no momento da sessão.

7.9 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE-MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ. 01.558.070/0001-22

CPL - Trizidela do Vale
Proc. 1909009 /2019
FLS. 246
Ass. _____

7.10 - Declarada encerrada a etapa competitiva, as propostas serão ordenadas exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

7.11 - Apurado o menor preço e sendo este proposto por licitante não enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, antes que se proceda à negociação, o Pregoeiro deverá verificar a ocorrência de empate, assegurando, enquanto critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações dadas pela Lei Complementar nº 147/2014.

7.11.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.12 - Para efeito do disposto no item 7.11, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) a licitante microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá o direito de preferência de apresentar proposta de preço inferior àquela classificada em primeiro lugar. O tempo concedido para apresentação da proposta não poderá exceder a 05 (cinco) minutos;
- b) não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 7.11.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- c) no caso de equivalência dos valores das propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 7.11.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá exercer o direito de preferência e apresentar melhor oferta.

7.13 - O exercício do direito de preferência previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações dadas pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016 somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.14 - Concluída a ordenação final das Propostas de Preços, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito e procedendo à negociação com o particular para obter melhores condições para a Administração.

7.15 - Caso não se realizem lances verbais será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, devendo o Pregoeiro negociar com o particular melhores condições para a Administração, após a aplicação do item 7.11, conforme o caso.

7.16 - O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar as licitantes à composição de preços unitários, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários para perfeita formação de juízo.

7.17 - Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta da licitante mais bem classificada.

7.17.1 - A apresentação de novas propostas na forma do item 7.17 não prejudicará o resultado do certame em relação a licitante mais bem classificada.

7.18 - Aceito o preço final proposto, o Pregoeiro procederá à abertura o envelope nº 02 contendo a documentação da licitante classificada em primeiro lugar, para verificar suas condições habilitatórias, consoante às exigências deste Edital.

7.19 - Constatado o atendimento das exigências habilitatórias, a licitante será declarada vencedora.

7.20 - A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Edital, ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, será inabilitada, ressalvada a hipótese legal prevista no item 7.22, sem prejuízo de aplicação de sanções.

7.21 - Se a melhor oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE-MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ. 01.558.070/0001-22

CPL - Trizidela do Vale
Proc. 1209009 / 20 19
FLS. 247
Rub. _____

licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicada o objeto do certame.

7.22 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.22.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.22.2 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará na decadência do direito de não ser preterido na hipótese de contratação administrativa, sem prejuízo das sanções previstas no item 13.1 deste Edital. Neste caso, será facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, ocasião em que será assegurado o exercício do direito de preferência às demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas Propostas estiverem no intervalo de empate previsto no item 7.11.1.

7.22.3 - Na hipótese da não contratação de microempresa e empresa de pequeno porte, o objeto licitado poderá ser adjudicado em favor da proposta originalmente classificada em primeiro lugar.

7.23 - Se não houver nenhuma manifestação de interposição de recurso devidamente registrada em Ata durante o transcurso da sessão do Pregão por parte das licitantes presentes, o Pregoeiro procederá à Adjudicação do objeto ao vencedor.

7.24 - Se houver interposição de Recurso contra atos do Pregoeiro, a Adjudicação dar-se-á após o julgamento do Recurso interposto e dado conhecimento do seu resultado.

7.25 - Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não atenderem às exigências deste Edital;
- b) Sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- c) Ou ainda as que apresentarem preços excessivos ou preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto.

7.25.1 - Caso entenda que o preço é inexequível o Pregoeiro deverá, antes de desclassificar a oferta, estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço, sendo admitidos os seguintes critérios:

- a) Planilha de custos elaborada pelo próprio licitante, sujeita a exame pela Administração;
- b) Contrato em execução, com preços semelhantes.

7.26. O licitante que ofertar preço considerado inexequível pelo Pregoeiro e que não demonstre posteriormente sua exequibilidade se sujeita às penalidades administrativas pela não manutenção da proposta.

7.27. Confirmada a inexequibilidade o Pregoeiro poderá convocar as licitantes remanescentes na ordem de classificação.

7.28 - No caso de desclassificação de todas as propostas apresentadas, o Pregoeiro poderá convocar todas as licitantes classificadas para a fase de lances para, no prazo de 08 (oito) dias úteis, apresentarem novas propostas escoimadas das causas de sua desclassificação, conforme previsto no artigo 48, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

7.29 - Nas situações previstas nos itens 7.14, 7.15 e 7.21 é lícito ao Pregoeiro negociar diretamente com o representante da licitante vencedora para que seja obtido melhor preço.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE-MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ. 01.558.070/0001-22

CPL - Trizidela do Vale
Proc. 1909002 / 2019
FLS. 248
Rub. _____

7.30 - Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro, pela sua Equipe de Apoio e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão deste Pregão.

7.31 - Ultrapassada a fase de análise das propostas e abertos os envelopes de Documentação não caberá desclassificar as licitantes por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

7.32 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, pelos componentes da Equipe de Apoio e pelos representantes presentes.

7.33 - Caso tenha ocorrido lance/negociação na fase competitiva do Pregão, deverá ser apresentada ao Pregoeiro, a Proposta de Preço Adequada ao preço final, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas do final da sessão.

8 – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

8.1 - Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar os termos do presente Edital, protocolizando o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização deste Pregão, em dias de expediente, no horário das 08h00min às 12h00min, diretamente na Comissão Permanente de Licitação - CPL, localizada na Avenida Deputados Carlos Melo, nº 1670, Aeroporto, CEP: 65.727-000, Trizidela do Vale/MA.

8.1.1 - A apresentação de impugnação será processada e julgada na forma e nos prazos previstos na Lei Federal nº 8.666/1993 e Decreto Municipal nº 028/2019.

8.1.2 - O Pregoeiro deverá decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.2. - Os esclarecimentos às consulentes serão comunicados a todos os demais interessados que tenham adquirido o presente Edital.

8.3 - Extrapolado o prazo de resposta ou acolhida à petição contra o Edital, será designada nova data para a realização do certame.

8.4 - A designação de nova data exige divulgação pelo mesmo instrumento em que se deu aquela do texto original.

8.5 - As eventuais alterações e esclarecimentos aos termos do Edital serão repassados somente aos adquirentes que procederem de acordo com o item 15.21 deste Edital.

8.6 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital a licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o 2º (segundo) dia útil que anteceder à data de realização do certame.

8.7 - A entrega da Proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

9 - DOS RECURSOS

9.1 - Dos atos do Pregoeiro neste processo licitatório, poderá a licitante, ao final da sessão pública manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, sendo registrada em Ata a síntese das suas razões de recorrer.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE-MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ. 01.558.070/0001-22

CPL - Trizidela do Vale
Proc. 1909009/2019
LS. 249
Ldb.

9.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, no momento da sessão deste Pregão, importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto à licitante declarada vencedora.

9.3 - Caberá à licitante apresentar as razões dos recursos registrados em Ata no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da lavratura da citada Ata.

9.4 - Cientes as demais licitantes da manifesta intenção de recorrer por parte de algum dos concorrentes, ficam desde logo intimados a apresentarem contra razões também em 03 (dias) úteis, contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.5 - Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados na Comissão Permanente de Licitação - CPL, localizada na Avenida Deputado Carlos Melo, nº1670, Aeroporto, CEP: 65.727-000 Trizidela do Vale/MA.

9.6 - O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

9.7 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.8 - Não serão conhecidos os recursos interpostos por fax e aqueles com os respectivos prazos legais vencidos ou em desacordo com as regras estabelecidas neste Edital.

9.9 - Os recursos e contrarrazões de recursos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e entregues diretamente na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, no endereço indicado no item 9.5.

9.10 - Se não reconsiderar sua decisão, o Pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente que proferirá decisão definitiva.

9.11 - Depois de decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente poderá homologar este procedimento licitatório e determinar a contratação com a licitante vencedora.

10 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - Homologado o resultado da licitação, a Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale/MA convocará as adjudicatárias, durante a validade da sua Proposta, para assinarem a Ata de Registro de Preços (ANEXO V), dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação.

10.1.1 - O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.2 - É facultado à Administração, quando a licitante vencedora, após ter sido convocada no prazo de validade da sua proposta, recusar-se a assinar a Ata sem justificativa, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, ou revogar este Pregão, independentemente da aplicação das sanções previstas neste Edital.

10.2.1 - Na sessão de reabertura do Pregão, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente, obedecida a ordem de classificação, para que seja obtido preço melhor.

10.3 - Uma vez registrado(s) o(s) preço(s), a Administração poderá convocar a detentora do Registro a prestar os respectivos serviços e fornecimentos, na forma e condições fixadas no presente Edital e na Ata de Registro de Preços.

10.4 - A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE-MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ. 01.558.070/0001-22

CPL - Trizidela do Vale
Proc. 209009 / 20 19
P.S. 250
Sub. _____

10.5 - A detentora do Registro deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas neste Pregão, durante a vigência da ata.

10.6 - A existência do registro de preços não obriga a Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale/MA a efetivar as contratações na quantidade estimada, ficando-lhe facultada a aquisição por outras modalidades, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro o direito de preferência de fornecimento em igualdade de condições.

10.6.1- É vedado à Administração adquirir de outro fornecedor os serviços e peças por valor igual ou superior ao obtido da detentora do Registro de Preços, a menos que esta se recuse a fornecer.

10.7 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão da Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale/MA que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador da ata, desde que devidamente justificada a vantagem.

10.7.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

10.7.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.7.3 - As adesões à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por Órgão ou Entidade, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, conforme disposto no Art. 22, § 3º do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo Decreto Federal nº 9.488, de 30 de Agosto de 2018.

10.7.4 - O instrumento convocatório preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme disposto no Art. 22, § 4º do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo Decreto Federal nº 9.488, de 30 de Agosto de 2018.

10.7.5 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

10.7.6 - Competem, ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

11 – DAS CONTRATAÇÕES

11.1 - Quando da necessidade de contratação, o interessado deverá consultar o órgão gerenciador da Ata para obter a indicação do fornecedor, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados.

11.2 - Os fornecedores incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a retirar as respectivas Notas de Empenho e a celebrar os Contratos (ANEXO VI) ou instrumentos equivalentes que poderão advir, nas condições estabelecidas neste Edital e na própria Ata, observado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação.

11.2.1 - O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE-MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ. 01.558.070/0001-22

CPL - Trizidela do Vale
Proc. 1907002/2019
FLS. 251
Sua

Administração.

11.3 - A contratação dos fornecedores registrados será formalizada por Contrato ou instrumento equivalente, conforme o disposto no Art. 62 da Lei Federal nº 8.666/1993.

11.4 - É facultado à Administração, quando a detentora do Registro não apresentar situação regular no ato de assinatura do Contrato ou instrumento equivalente, ou recusar-se a assiná-lo ou a retirar a Nota de Empenho no prazo e nas condições estabelecidas, ou tiver seu registro cancelado, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, ou revogar este Pregão, independentemente da aplicação das sanções previstas neste Edital.

11.4.1 - Na sessão de reabertura do Pregão, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente, obedecida a ordem de classificação, para que seja obtido preço melhor.

12 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 - O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da data de assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, mediante apresentação da Nota Fiscal, acompanhada da comprovação de regularidade exigida na habilitação da licitação, desde que não haja fator impeditivo provocado pela Contratada.

12.2 - A Nota Fiscal será conferida e atestada por servidor ou comissão responsável pelo recebimento dos serviços e peças.

12.3 - No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, será devida compensação financeira, que será calculada, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Na qual:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)I = (6/100) / 365I = 0.00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

12.4 - Caso a Contratada seja optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES), deverá apresentar, juntamente com a fatura, declaração na qual faça constar essa condição, conforme modelo trazido na Instrução Normativa SRF n.º 480, de 15 de dezembro de 2004.

12.5 - A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

12.6 - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - Se a proponente vencedora recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a Nota de Empenho ou assinar o Contrato ou instrumento equivalente, a sessão poderá ser retomada e as demais licitantes chamadas na ordem de classificação, sujeitando-se a proponente desistente às seguintes penalidades:

- Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale/MA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- Multa de 10% (dez por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizada.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE-MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ. 01.558.070/0001-22

CPL - Trizidela do Vale
Proc. 1909002/20 19
ALS. 259
Ass. _____

13.2 – Nos casos das ocorrências abaixo, ficará sujeita a Contratada à aplicação das seguintes multas moratórias:

- a) **Atraso na prestação dos serviços e entrega das peças:** De até 7 dias corridos: multa de 15% (quinze por cento) do valor do contrato; de 8 à 15 dias corridos: 30% (trinta por cento) do valor do contrato; A partir do 16º dia será rescindido o contrato sem prejuízo das demais sanções;
- b) **Serviço ou peça em quantitativo menor do que o requerido:** Multa de 5% (cinco por cento) sem prejuízo da complementação no prazo de 5 dias úteis;
- c) **Prestação do serviço ou peça diverso do requerido:** Multa de 5% (cinco por cento) sem prejuízo da entrega do serviço correto no prazo de 5 dias úteis.

13.3 - No caso de inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração poderá garantir a prévia e ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da respectiva nota de empenho;
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura de Trizidela do Vale/MA, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.4 - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".

13.5 - Caberá ao fiscal do Contrato, designado pela Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale/MA, propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

13.6 - A Contratada estará sujeita à aplicação de sanções previstas neste item, dentre outras hipóteses legais, quando:

- a) Prestar os serviços e fornecimentos em desconformidade com o especificado e aceito;
- b) Não substituir, no prazo estipulado, o serviço recusado pela Contratante;
- c) Descumprir os prazos e condições previstos neste Pregão.

13.7 - A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale/MA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

13.8 - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale/MA.

13.9 - O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

13.10 - Nenhum pagamento será feito à Contratada antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

13.11 - Após a aplicação de qualquer penalidade prevista neste capítulo, realizar-se à comunicação escrita à Contratada e publicação na imprensa oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal.

14 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE-MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ. 01.558.070/0001-22

CPL - Trizidela do Vale
Proc. 1909009/2019
L.S. 253
Ass.

14.1 - As despesas decorrentes dos eventuais contratos administrativos correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente à época das referidas contratações, conforme preceitua o Art. 7º § 2º do Decreto Federal nº 7.892/2013.

15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora, farão parte integrante da Ata de Registro de Preços e dos contratos ou instrumentos equivalentes, independentemente de transcrição.

15.2 - É facultado ao Pregoeiro ou a autoridade competente, em qualquer fase da licitação, promover diligências e/ou solicitar parecer técnico de pessoa integrante ou não do quadro da Administração Municipal, para esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta/documentação. Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

15.3 - As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

15.4 - As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale/MA não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.5 - Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

15.6 - A autoridade competente poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

15.7 - Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste Pregão:

- a) a anulação do procedimento licitatório não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei Federal nº 8.666/1993;
- b) a nulidade do procedimento licitatório induz à nulidade da Ata de Registro de Preços e dos contratos ou instrumentos equivalentes, ressalvado, ainda, o dispositivo citado na alínea anterior;
- e,
- c) no caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.8 - No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser adiada a data da abertura desta licitação e alteradas as condições do presente Edital.

15.9 - No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas e os documentos de habilitação.

15.10 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade, a celeridade do procedimento e a segurança da contratação.

15.11 - A abertura dos envelopes Proposta e Documentação será sempre realizada em sessão pública, devendo ser elaborada a Ata circunstanciada da reunião, que deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio, por profissionais que formularem parecer técnico sobre o julgamento deste Pregão, seja com relação às propostas ou à documentação, e pelos representantes das



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE-MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ. 01.558.070/0001-22

CPL - Trizidela do Vale
Proc. 1909009/2019
LS. 254

licitantes presentes.

15.12 - Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes **Proposta e Documentação** em um único momento, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em Ata e a continuação dar-se-á em Sessão a ser convocada posteriormente.

15.12.1 - Os envelopes não abertos, obrigatoriamente rubricados no fecho pelo Pregoeiro e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder do Pregoeiro e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

15.13 - O resultado desta licitação será comunicado no mesmo dia do julgamento, proferindo-se no dia da abertura, ou mediante publicação na imprensa oficial.

15.14 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale/MA.

15.15 - A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

15.16 - É expressamente proibida a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale/MA.

15.17 - Ocorrendo cisão, incorporação ou fusão da futura empresa contratada, a continuidade do contrato, ficará condicionada à análise, pela Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale/MA, quanto ao procedimento realizado e à documentação da nova empresa, considerando todas as normas aqui estabelecidas como parâmetros de aceitação, tendo em vista a eliminação dos riscos de insucesso na execução do objeto contratado.

15.17.1 - Para averiguação do disposto no item 15.17, a empresa resultante de qualquer das operações comerciais ali descritas ficam obrigadas a apresentarem, imediatamente, a documentação comprobatória de sua situação.

15.18 - É vedada a subcontratação, no todo ou em parte, para a execução do objeto licitado.

15.19 - Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 015/2019 e Decreto Municipal nº 028/2019, Decreto Federal nº 7.892/2013, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016 e subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie.

15.20 - Este Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação – CPL da Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale/MA, na Avenida Deputado Carlos Melo, nº 1670, Centro, CEP: 65.727-000 Trizidela do Vale/MA, em dias de expediente, no horário das 08h00min às 12h00min horas, onde poderão ser consultados e obtido gratuitamente ou pelo sitio oficial www.trizideladovale.ma.gov.br mais informações pelo e-mail cptrizideladovale.ma@hotmail.com.

15.21 - Ao adquirir o Edital, a licitante deverá declarar o endereço em que receberá notificações, devendo comunicar ao Pregoeiro qualquer mudança posterior, sob pena de reputar-se válida a notificação encaminhada ao endereço fornecido.

15.22- O Pregoeiro poderá utilizar o instrumento da diligência no sentido de sanar ausência de informações na proposta de preços ou na habilitação, que não resulte inserção de documento novo ou afronta à isonomia entre os participantes.

15.23 - Será de 60 (sessenta) dias antes da abertura da licitação o prazo de validade das certidões quando não vier expresso no próprio documento.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE-MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ. 01.558.070/0001-22

PL - Trizidela do Vale
Proc. 1209009/2019
LS. 255

15.24 – A(s) empresa(s) vencedora deverão apresentar no ato da assinatura do contrato as certidões de regularidade e fiscal e trabalhista os demais documentos solicitados no ato convocatório condicionante para assinatura do(s) contrato(s) administrativo(s).

15.25 – A estimativa de custo desta licitação consta nos autos do Processo Administrativo nº 1209002/2019, na Comissão Permanente de Licitação – CPL.

15.26 - São partes integrantes deste Edital os seguintes Anexos:

ANEXO I - Termo de Referência.

ANEXO II – Planilha Orçamentária (Estimativa da Despesa).

ANEXO III - Carta Credencial.

ANEXO IV - Declaração de Cumprimento do art. 7º, XXXIII da CF/88.

ANEXO V - Minuta da Ata de Registro de Preços

ANEXO VI - Minuta do Contrato Administrativo

ANEXO VII – Declaração de enquadramento de micro empresa ou empresa de pequeno porte

ANEXO VIII – Modelo carta proposta

ANEXO IX– Termo de Recebimento Provisório

ANEXO X– Termo de Recebimento Definitivo

ANEXO XI– Cadastro de Reserva

15.26 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Justiça Estadual da Comarca de Pedreiras, no Estado do Maranhão, excluído quaisquer outro, por mais privilegiado que seja.

Trizidela do Vale/MA, 27 de novembro de 2019.

~~Felipe Pinheiro Nogueira~~
Pregoeiro Oficial
Portaria 002/2019



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE-MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ. 01.558.070/0001-22

CPL - Trizidela do Vale
Proc. 1909009/2019
FLS. 256
Ass. _____

ANEXO I
PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2019
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Registro de Preços para futura, eventual e parcelada Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação e manutenção com reposição de peças em ar condicionados, freezers e bebedouros, para atender as necessidades do município de Trizidela do Vale – MA.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. As manutenções dos aparelhos de ar condicionado, freezer e bebedouros, privilegiam o bom funcionamento dos equipamentos instalados, além de privilegiar melhores condições de trabalho aos servidores do Município de Trizidela do Vale/MA.

2.2. Os aparelhos estão com o período de garantia expirado ou a expirar, tornando necessária a contratação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, visando assegurar bom estado de conservação dos aparelhos, prevenindo falhas ou defeitos, consertando e repondo peças para seu perfeito funcionamento. Assegurando boa qualidade do ar no ambiente de trabalho, bem como manter em bom estado de uso os freezer e bebedouros, a fim de conservar em temperatura adequada alimentos e água, evitando contaminações, desperdícios e o desenvolvimento de doenças respiratórias provocadas por micro-organismos. Entendemos, portanto a necessidade de contratação do serviço em referência a fim de elevarmos a qualidade das condições de trabalho, proporcionando bem-estar, saúde e conforto térmico aos servidores.

2.3. Quando estes equipamentos, ar condicionados, freezers e bebedouros, sofrem algum defeito devem ter manutenção imediata, visando o bom funcionamento dos mesmos, proporcionando assim ambientes de trabalho dos servidores, salas de aula mais agradáveis, bem como, proporcionar aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, que necessitam de atendimento nas Unidades Básicas de Saúde – UBS do Município de Trizidela do Vale/MA, um ambiente climatizado de boa qualidade, fatores estes necessários ao bom desempenho das atividades, bem como, garante uma boa manutenção dos equipamentos.

2.4. Portanto, as vantagens com a contratação dos referidos serviços são claramente evidenciadas, pela contribuição considerável para a melhoria, qualidade e segurança do trabalho, ficando caracterizada claramente a economicidade do custo-benefício para a Administração Pública. Há de se ressaltar que, a manutenção com reposição de peças dos aparelhos de Ar Condicionado, Freezer e Bebedouro, não só atende as necessidades dos servidores lotados nos setores e pacientes que necessitam dos serviços de saúde pública, como também influencia no bom funcionamento dos equipamentos aumentando o tempo de vida útil dos mesmos. Quanto ao aspecto patrimonial, é dever e obrigação da Administração Pública zelar pelos seus equipamentos, mantendo-os em perfeitas condições de uso e operação.

3. VALOR MÉDIO

3.1. O preço considerado como estimativa para o objeto do presente Termo de Referência foi determinado com base em pesquisas realizadas através de solicitação encaminhada para prestadores de serviços com atividade econômica compatível com o objeto supracitado. Com base em tal procedimento, foi estimado o valor total de R\$ 645.521,69 (Seiscentos e quarenta e cinco mil, quinhentos e vinte e um reais e sessenta e nove centavos).

3.2. Nos termos do Artigo 48 Inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, todos os itens serão **EXCLUSIVOS** a participação de empresas enquadradas como Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP.

4. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Carga de gás R-134a em bebedouros de 200 litros	Serviço	21	166,67	3.500,07
02	Carga de gás R-134a em bebedouros de 300 litros	Serviço	17	166,67	2.833,39



CPL - Trizidela do Vale
Proc. 1909009 / 20 19
LS. 257

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE-MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ. 01.558.070/0001-22

03	Carga de gás R-134 ^a em freezer de 300 litros	Serviço	17	131,67	2.238,39
04	Carga de gás R-134a em freezer de 400 litros	Serviço	10	131,67	1.316,70
05	Carga de gás R-134a em freezer de 500 litros	Serviço	10	146,67	1.466,70
06	Instalação de condicionador de ar de 12.000 btus	Serviço	135	195,00	26.325,00
07	Instalação de condicionador de ar de 60.000 btus	Serviço	10	373,33	3.733,30
08	Instalação de condicionador de ar de 18.000 btus	Serviço	63	228,33	14.384,79
09	Instalação de condicionador de ar de 24.000 btus	Serviço	40	255,00	10.200,00
10	Instalação de condicionador de ar de 30.000 btus	Serviço	20	316,67	6.333,40
11	Instalação de condicionador de ar de 9.000 btus	Serviço	50	166,67	8.333,50
12	Limpeza e lubrificação de condicionador de ar de 12.000 btus	Serviço	445	117,17	52.140,65
13	Limpeza e lubrificação de condicionador de ar de 18.000 btus	Serviço	110	149,67	16.463,70
14	Limpeza e lubrificação de condicionador de ar de 24.000 btus	Serviço	113	149,67	16.912,71
15	Limpeza e lubrificação de condicionador de ar de 30.000 btus	Serviço	115	183,33	21.082,95
16	Limpeza e lubrificação de condicionador de ar de 60.000 btus	Serviço	30	245,00	7.350,00
17	Limpeza e lubrificação de condicionador de ar de 7.000 btus	Serviço	20	120,50	2.410,00
18	Limpeza e lubrificação de condicionador de ar de 9.000 btus	Serviço	50	120,50	6.025,00
19	Recarga de gás para condicionador de ar de 7.000 btus	Serviço	20	67,33	1.346,60
20	Recarga de gás para condicionador de ar de 12.000 btus	Serviço	400	84,00	33.600,00
21	Recarga de gás para condicionador de ar de 18.000 btus	Serviço	85	105,00	8.925,00
22	Recarga de gás para condicionador de ar de 24.000 btus	Serviço	95	112,33	10.671,35
23	Recarga de gás para condicionador de ar de 30.000 btus	Serviço	105	120,33	12.634,65
24	Recarga de gás para condicionador de ar de 60.000 btus	Serviço	30	211,67	6.350,10
25	Recarga de gás para condicionador de ar de 9.000 btus	Serviço	50	93,00	4.650,00
26	Soldagem de cuba para tirar vaz. Em bebedouro gelag.	Serviço	10	68,33	683,30
27	Troca base de apoio de cantoneiras para bebedouro	Serviço	6	66,67	400,02
28	Troca de cabo de força elétrico para condicionador de ar	Serviço	33	74,67	2.464,11
29	Troca de calha de drenagem para condicionador de ar de 12.000 btus	Serviço	48	76,00	3.648,00
30	Troca de calha de drenagem para condicionador de ar de 18.000 btus	Serviço	28	78,67	2.202,76



CPL - Trizidela do Vale
Proc. 1909009/2019
T.S. 258

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE-MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ. 01.558.070/0001-22

31	Troca de calha de drenagem para condicionador de ar de 24.000 btus	Serviço	23	79,50	1.828,50
32	Troca de calha de drenagem para condicionador de ar de 30.000 btus	Serviço	28	79,50	2.226,00
33	Troca de calha de drenagem para condicionador de ar de 60.000 btus	Serviço	8	99,67	797,36
34	Troca de calha de drenagem para condicionador de ar de 7.000 btus	Serviço	13	63,33	823,29
35	Troca de calha de drenagem para condicionador de ar de 9.000 btus	Serviço	15	66,67	1.000,05
36	Troca de capacitor de 45 amperes	Serviço	55	73,33	4.033,15
37	Troca de cuba em bebedouro de garrafão	Serviço	30	63,33	1.899,90
38	Troca de kit relé para freezer e bebedouro	Serviço	28	48,33	1.353,24
39	Troca de motor compressor para bebedouro 2000 lt	Serviço	25	63,33	1.583,25
40	Troca de motor compressor para bebedouro 300 lt	Serviço	30	80,00	2.400,00
41	Troca de motor compressor para condicionador de ar de 12.000 btus	Serviço	41	102,33	4.195,53
42	Troca de motor compressor para condicionador de ar de 18.000 btus	Serviço	28	113,33	3.173,24
43	Troca de motor compressor para condicionador de ar de 24.000 btus	Serviço	20	151,33	3.026,60
44	Troca de motor compressor para condicionador de ar de 30.000 btus	Serviço	25	161,33	4.033,25
45	Troca de motor compressor para condicionador de ar de 60.000 btus	Serviço	10	223,33	2.233,30
46	Troca de motor compressor para condicionador de ar de 7.000 btus	Serviço	10	89,33	893,30
47	Troca de motor compressor para condicionador de ar de 9.000 btus	Serviço	24	104,67	2.512,08
48	Troca de motor compressor para freezer 310 lt	Serviço	25	80,00	2.000,00
49	Troca de motor compressor para freezer 410 lt	Serviço	25	93,33	2.333,25
50	Troca de motor compressor para freezer 550 lt	Serviço	25	136,67	3.416,75
51	Troca de placa eletrônica para condicionador de ar de 12.000 btus	Serviço	45	60,00	2.700,00
52	Troca de placa eletrônica para condicionador de ar de 18.000 btus	Serviço	28	76,67	2.146,76
53	Troca de placa eletrônica para condicionador de ar de 24.000 btus	Serviço	23	76,67	1.763,41
54	Troca de placa eletrônica para condicionador de ar de 30.000 btus	Serviço	28	88,33	2.473,24
55	Troca de placa eletrônica para condicionador de ar de 60.000 btus	Serviço	8	100,00	800,00
56	Troca de placa eletrônica para condicionador de ar de 7.000 btus	Serviço	10	53,33	533,30
57	Troca de placa eletrônica para condicionador de ar de 9.000 btus	Serviço	16	60,67	970,72
58	Troca de sensor de degelo para condicionador de ar de 12.000 btus	Serviço	53	58,67	3.109,51
59	Troca de sensor de degelo para condicionador de ar de 18.000 btus	Serviço	28	66,67	1.866,76
60	Troca de sensor de degelo para	Serviço	18	68,33	1.229,94



CPL - Trizidela do Vale
Proc. 1909009/20 19
SLS. 259
Sub.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE-MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ. 01.558.070/0001-22

	condicionador de ar de 24.000 btus				
61	Troca de sensor de degelo para condicionador de ar de 30.000 btus	Serviço	23	76,67	1.763,41
62	Troca de sensor de degelo para condicionador de ar de 60.000 btus	Serviço	8	78,33	626,64
63	Troca de sensor de degelo para condicionador de ar de 7.000 btus	Serviço	8	55,00	440,00
64	Troca de sensor de degelo para condicionador de ar de 9.000 btus	Serviço	27	56,33	1.520,91
65	Troca de tubo esponjoso de condicionador de ar de 7.000 btus	Serviço	10	15,00	150,00
66	Troca de tubo esponjoso de condicionador de ar de 9.000 btus	Serviço	20	24,00	480,00
67	Troca de tubo esponjoso de condicionador de ar de 12.000 btus	Serviço	100	25,67	2.567,00
68	Troca de tubo esponjoso de condicionador de ar de 18.000 btus	Serviço	40	34,67	1.386,80
69	Troca de tubo esponjoso de condicionador de ar de 24.000 btus	Serviço	33	34,67	1.144,11
70	Troca de tubo esponjoso de condicionador de ar de 30.000 btus	Serviço	38	32,33	1.228,54
71	Troca de tubo esponjoso de condicionador de ar de 60.000 btus	Serviço	15	30,50	457,50
72	Troca de tubulação de cobre para condicionador de ar de 12.000 btus	Serviço	45	55,00	2.475,00
73	Troca de tubulação de cobre para condicionador de ar de 18.000 btus	Serviço	28	64,00	1.792,00
74	Troca de tubulação de cobre para condicionador de ar de 24.000 btus	Serviço	20	76,00	1.520,00
75	Troca de tubulação de cobre para condicionador de ar de 30.000 btus	Serviço	25	79,33	1.983,25
76	Troca de tubulação de cobre para condicionador de ar de 60.000 btus	Serviço	10	90,00	900,00
77	Troca de tubulação de cobre para condicionador de ar de 7.000 btus	Serviço	9	51,33	461,97
78	Troca de tubulação de cobre para condicionador de ar de 9.000 btus	Serviço	20	53,67	1.073,40
79	Troca de válvula de pressão 1/2 para condicionador de ar	Serviço	23	58,33	1.341,59
80	Troca de válvula de pressão 1/4 para condicionador de ar	Serviço	23	46,67	1.073,41
81	Troca de válvula de pressão 3/8 para condicionador de ar	Serviço	23	71,00	1.633,00
82	Troca de válvula de pressão 5/8 para condicionador de ar	Serviço	30	74,33	2.229,90
83	Troca de ventilador da cond. De condicionador de ar de 12.000 btus	Serviço	47	55,00	2.585,00
84	Troca de ventilador da cond. De condicionador de ar de 18.000 btus	Serviço	20	55,00	1.100,00
85	Troca de ventilador da cond. De condicionador de ar de 24.000 btus	Serviço	20	73,33	1.466,60
86	Troca de ventilador da cond. De condicionador de ar de 30.000 btus	Serviço	25	81,00	2.025,00
87	Troca de ventilador da cond. De condicionador de ar de 60.000 btus	Serviço	10	89,33	893,30
88	Troca de ventilador da cond. De	Serviço	10	57,67	576,70



CPL - Trizidela do Vale
Proc. 1209002/2019
LS. 260

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE-MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ. 01.558.070/0001-22

	condicionador de ar de 7.000 btus				
89	Troca de ventilador da cond. De condicionador de ar de 9.000 btus	Serviço	30	59,33	1.779,90
90	Troca de ventilador da evap. De condicionador de ar de 12.000 btus	Serviço	50	63,33	3.166,50
91	Troca de ventilador da evap. De condicionador de ar de 18.000 btus	Serviço	20	65,00	1.300,00
92	Troca de ventilador da evap. De condicionador de ar de 24.000 btus	Serviço	20	63,33	1.266,60
93	Troca de ventilador da evap. De condicionador de ar de 30.000 btus	Serviço	25	73,33	1.833,25
94	Troca de ventilador da evap. De condicionador de ar de 60.000 btus	Serviço	10	77,67	776,70
95	Troca de ventilador da evap. De condicionador de ar de 7.000 btus.	Serviço	10	54,33	543,30
96	Troca de ventilador da evap. De condicionador de ar de 9.000 btus.	Serviço	27	57,67	1.557,09
97	Troca de ventilador para freezer ou bebedouro	Serviço	20	79,33	1.586,60

REPOSIÇÃO DE PEÇAS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
98	Apoio de cantoneiras para bebedouro	Unidade	28	68,33	1.913,24
99	Calha de drenagem para condicionador de ar de 12.000 btus	Unidade	46	87,67	4.032,82
100	Calha de drenagem para condicionador de ar de 18.000 btus	Unidade	23	101,33	2.330,59
101	Calha de drenagem para condicionador de ar de 24.000 btus	Unidade	18	114,33	2.057,94
102	Calha de drenagem para condicionador de ar de 30.000 btus	Unidade	21	119,33	2.505,93
103	Calha de drenagem para condicionador de ar de 60.000 btus	Unidade	8	141,67	1.133,36
104	Calha de drenagem para condicionador de ar de 7.000 btus	Unidade	6	72,00	432,00
105	Calha de drenagem para condicionador de ar de 9.000 btus	Unidade	25	77,00	1.925,00
106	Cuba em bebedouro de garrafão	Unidade	22	75,00	1.650,00
107	Kit relé para freezer e bebedouro	Unidade	32	98,67	3.157,44
108	Motor compressor para bebedouro 200 lt	Unidade	16	355,00	5.680,00
109	Motor compressor para bebedouro 300 lt	Unidade	11	359,33	3.952,63
110	Motor compressor para condicionador de ar de 12.000 btus	Unidade	41	601,67	24.668,47
111	Motor compressor para condicionador de ar de 18.000 btus	Unidade	18	633,33	11.399,94
112	Motor compressor para condicionador de ar de 24.000 btus	Unidade	13	706,00	9.178,00
113	Motor compressor para condicionador de ar de 30.000 btus	Unidade	16	800,00	12.800,00
114	Motor compressor para condicionador de ar de 60.000 btus	Unidade	8	1.373,33	10.986,64
115	Motor compressor para condicionador de ar de 7.000 btus	Unidade	3	376,67	1.130,01
116	Motor compressor para condicionador de ar de 9.000 btus	Unidade	15	427,67	6.415,05



CPL - Trizidela do Vale
Proc. 1909009/2019
-LS. 261
Rub. _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE-MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ. 01.558.070/0001-22

117	Motor compressor para freezer 310 lt	Unidade	16	470,00	7.520,00
118	Motor compressor para freezer 410 lt	Unidade	11	515,00	5.665,00
119	Motor compressor para freezer 550 lt	Unidade	15	592,67	8.890,05
120	Placa eletrônica para condicionador de ar de 12.000 btus	Unidade	28	258,33	7.233,24
121	Placa eletrônica para condicionador de ar de 18.000 btus	Unidade	15	326,67	4.900,05
122	Placa eletrônica para condicionador de ar de 24.000 btus	Unidade	13	333,33	4.333,29
123	Placa eletrônica para condicionador de ar de 30.000 btus	Unidade	17	356,67	6.063,39
124	Placa eletrônica para condicionador de ar de 60.000 btus	Unidade	5	406,67	2.033,35
125	Placa eletrônica para condicionador de ar de 7.000 btus	Unidade	3	176,67	530,01
126	Placa eletrônica para condicionador de ar de 9.000 btus	Unidade	16	176,67	2.826,72
127	Polca de pressão de 1/2 para condicionador de ar	Unidade	15	15,17	227,55
128	Polca de pressão de 1/4 para condicionador de ar	Unidade	20	15,17	303,40
129	Polca de pressão de 3/4 para condicionador de ar	Unidade	20	16,83	336,60
130	Polca de pressão de 3/8 para condicionador de ar	Unidade	15	16,17	242,55
131	Polca de pressão de 5/8 para condicionador de ar	Unidade	17	19,17	325,89
132	Sensor de degelo para condicionador de ar de 12.000 btus	Unidade	33	123,00	4.059,00
133	Sensor de degelo para condicionador de ar de 18.000 btus	Unidade	25	133,33	3.333,25
134	Sensor de degelo para condicionador de ar de 24.000 btus	Unidade	17	146,67	2.493,39
135	Sensor de degelo para condicionador de ar de 30.000 btus	Unidade	5	156,67	783,35
136	Sensor de degelo para condicionador de ar de 60.000 btus	Unidade	5	171,67	858,35
137	Sensor de degelo para condicionador de ar de 7.000 btus	Unidade	3	102,33	306,99
138	Sensor de degelo para condicionador de ar de 9.000 btus	Unidade	16	119,67	1.914,72
139	Tubulação de cobre para condicionador de ar de 12.000 btus	Unidade	49	105,00	5.145,00
140	Tubulação de cobre para condicionador de ar de 18.000 btus	Unidade	27	126,33	3.410,91
141	Tubulação de cobre para condicionador de ar de 24.000 btus	Unidade	20	136,67	2.733,40
142	Tubulação de cobre para condicionador de ar de 30.000 btus	Unidade	22	150,00	3.300,00
143	Tubulação de cobre para condicionador de ar de 60.000 btus	Unidade	10	158,33	1.583,30
144	Tubulação de cobre para condicionador de ar de 7.000 btus	Unidade	3	95,00	285,00
145	Tubulação de cobre para condicionador de ar de 9.000 btus	Unidade	18	111,67	2.010,06
146	Ventilador da cond. para condicionador	Unidade	35	201,67	7.058,45



CPL - Trizidela do Vale
Proc. 1909092/2019
P.L.S. 262
Rub. _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE-MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ. 01.558.070/0001-22

	de ar de 12.000 btus				
147	Ventilador da cond. para condicionador de ar de 18.000 btus	Unidade	21	220,00	4.620,00
148	Ventilador da cond. para condicionador de ar de 24.000 btus	Unidade	15	233,33	3.499,95
149	Ventilador da cond. para condicionador de ar de 30.000 btus	Unidade	12	253,33	3.039,96
150	Ventilador da cond. para condicionador de ar de 60.000 btus	Unidade	5	293,33	1.466,65
151	Ventilador da cond. para condicionador de ar de 7.000 btus	Unidade	3	170,00	510,00
152	Ventilador da cond. para condicionador de ar de 9.000 btus	Unidade	18	198,33	3.569,94
153	Ventilador da evap. para condicionador de ar de 12.000 btus	Unidade	33	218,33	7.204,89
154	Ventilador da evap. para condicionador de ar de 18.000 btus	Unidade	20	233,33	4.666,60
155	Ventilador da evap. para condicionador de ar de 24.000 btus	Unidade	10	243,33	2.433,30
156	Ventilador da evap. para condicionador de ar de 30.000 btus	Unidade	12	270,00	3.240,00
157	Ventilador da evap. para condicionador de ar de 60.000 btus	Unidade	5	303,33	1.516,65
158	Ventilador da evap. para condicionador de ar de 7.000 btus.	Unidade	3	168,33	504,99
159	Ventilador da evap. para condicionador de ar de 9.000 btus.	Unidade	21	206,67	4.340,07
160	Ventilador para freezer e bebedouro	Unidade	26	83,33	2.166,58
VALOR TOTAL				R\$ 645.521,69	

4.1. Segue abaixo itens e quantitativos, bem como descrição dos Órgãos / Entidades e suas atribuições perante o presente Sistema de Registro de Preços – SRP, em conformidade com os Incisos III e IV do Art. 2º do Decreto Federal nº 7.892/2013 e posteriores alterações.

4.1.1- ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.
01	Carga de gás r-134a em bebedouros de 200 litros	Serviço	5
02	Carga de gás r-134a em bebedouros de 300 litros	Serviço	5
03	Carga de gás r-134a em freezer de 300 litros	Serviço	5
04	Carga de gás r-134a em freezer de 400 litros	Serviço	5
05	Carga de gás r-134a em freezer de 500 litros	Serviço	5
06	Instalação de condicionador de ar de 12.000 btus	Serviço	65
07	Instalação de condicionador de ar de 18.000 btus	Serviço	18
08	Instalação de condicionador de ar de 24.000 btus	Serviço	10
09	Instalação de condicionador de ar de 60.000 btus	Serviço	10
10	Limpeza e lubrificação de condicionador de ar de 12.000 btus	Serviço	200
11	Limpeza e lubrificação de condicionador de ar de 18.000 btus	Serviço	30
12	Limpeza e lubrificação de condicionador de ar de 24.000 btus	Serviço	25
13	Limpeza e lubrificação de condicionador de ar de 30.000 btus	Serviço	10
14	Limpeza e lubrificação de condicionador de ar de 60.000 btus	Serviço	30
15	Limpeza e lubrificação de condicionador de ar de 7.000 btus	Serviço	15
16	Recarga de gás para condicionador de ar de 7.000 btus	Serviço	15
17	Recarga de gás para condicionador de ar de 12.000 btus	Serviço	200
18	Recarga de gás para condicionador de ar de 18.000 btus	Serviço	30



CPL - Trizidela do Vale
Proc. 209009/2019
P.L.S. 263
Sub. _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE-MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ. 01.558.070/0001-22

19	Recarga de gás para condicionador de ar de 24.000 btus	Serviço	25
20	Recarga de gás para condicionador de ar de 30.000 btus	Serviço	10
21	Recarga de gás para condicionador de ar de 60.000 btus	Serviço	30
22	Soldagem de cuba para tirar vaz. Em bebedouro gelag.	Serviço	5
23	Troca base de apoio de cantoneiras para bebedouro	Serviço	5
24	Troca de cabo de força elétrico para condicionador de ar	Serviço	10
25	Troca de calha de drenagem para condicionador de ar de 12.000 btus	Serviço	8
26	Troca de calha de drenagem para condicionador de ar de 18.000 btus	Serviço	8
27	Troca de calha de drenagem para condicionador de ar de 24.000 btus	Serviço	8
28	Troca de calha de drenagem para condicionador de ar de 30.000 btus	Serviço	8
29	Troca de calha de drenagem para condicionador de ar de 60.000 btus	Serviço	8
30	Troca de calha de drenagem para condicionador de ar de 7.000 btus	Serviço	8
31	Troca de capacitor de 45 amperes	Serviço	10
32	Troca de cuba em bebedouro de garrafão	Serviço	5
33	Troca de kit relé para freezer e bebedouro	Serviço	8
34	Troca de motor compressor para condicionador de ar de 7.000 btus	Serviço	5
35	Troca de motor compressor para bebedouro 2000 lt	Serviço	10
36	Troca de motor compressor para bebedouro 300 lt	Serviço	10
37	Troca de motor compressor para condicionador de ar de 12.000 btus	Serviço	10
38	Troca de motor compressor para condicionador de ar de 18.000 btus	Serviço	10
39	Troca de motor compressor para condicionador de ar de 24.000 btus	Serviço	10
40	Troca de motor compressor para condicionador de ar de 30.000 btus	Serviço	10
41	Troca de motor compressor para condicionador de ar de 60.000 btus	Serviço	10
42	Troca de motor compressor para freezer 310 lt	Serviço	10
43	Troca de motor compressor para freezer 410 lt	Serviço	10
44	Troca de motor compressor para freezer 550 lt	Serviço	10
45	Troca de placa eletrônica para condicionador de ar de 12.000 btus	Serviço	8
46	Troca de placa eletrônica para condicionador de ar de 18.000 btus	Serviço	8
47	Troca de placa eletrônica para condicionador de ar de 24.000 btus	Serviço	8
48	Troca de placa eletrônica para condicionador de ar de 30.000 btus	Serviço	8
49	Troca de placa eletrônica para condicionador de ar de 60.000 btus	Serviço	8
50	Troca de placa eletrônica para condicionador de ar de 7.000 btus	Serviço	5
51	Troca de sensor de degelo para condicionador de ar de 12.000 btus	Serviço	8
52	Troca de sensor de degelo para condicionador de ar de 18.000 btus	Serviço	8
53	Troca de sensor de degelo para condicionador de ar de 24.000 btus	Serviço	8
54	Troca de sensor de degelo para condicionador de ar de 30.000 btus	Serviço	8
55	Troca de sensor de degelo para condicionador de ar de 60.000 btus	Serviço	8
56	Troca de sensor de degelo para condicionador de ar de 7.000 btus	Serviço	3
57	Troca de tubo esponjoso de condicionador de ar de 12.000 btus	Serviço	20
58	Troca de tubo esponjoso de condicionador de ar de 18.000 btus	Serviço	15
59	Troca de tubo esponjoso de condicionador de ar de 24.000 btus	Serviço	10
60	Troca de tubo esponjoso de condicionador de ar de 30.000 btus	Serviço	10
61	Troca de tubo esponjoso de condicionador de ar de 60.000 btus	Serviço	15
62	Troca de tubulação de cobre para condicionador de ar de 12.000 btus	Serviço	10
63	Troca de tubulação de cobre para condicionador de ar de 18.000 btus	Serviço	10
64	Troca de tubulação de cobre para condicionador de ar de 24.000 btus	Serviço	10
65	Troca de tubulação de cobre para condicionador de ar de 30.000 btus	Serviço	10
66	Troca de tubulação de cobre para condicionador de ar de 60.000 btus	Serviço	10
67	Troca de tubulação de cobre para condicionador de ar de 7.000 btus	Serviço	4
68	Troca de válvula de pressão 1/2 para condicionador de ar	Serviço	5
69	Troca de válvula de pressão 1/4 para condicionador de ar	Serviço	5
70	Troca de válvula de pressão 3/8 para condicionador de ar	Serviço	5
71	Troca de válvula de pressão 5/8 para condicionador de ar	Serviço	5
72	Troca de ventilador da cond. De condicionador de ar de 12.000 btus	Serviço	10
73	Troca de ventilador da cond. De condicionador de ar de 18.000 btus	Serviço	10



CPL - Trizidela do Vale
Proc. 1909009/2019
L.S. 264

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE-MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ. 01.558.070/0001-22

74	Troca de ventilador da cond. De condicionador de ar de 24.000 btus	Serviço	10
75	Troca de ventilador da cond. De condicionador de ar de 30.000 btus	Serviço	10
76	Troca de ventilador da cond. De condicionador de ar de 60.000 btus	Serviço	10
77	Troca de ventilador da cond. De condicionador de ar de 7.000 btus	Serviço	5
78	Troca de ventilador da evap. De condicionador de ar de 18.000 btus	Serviço	10
79	Troca de ventilador da evap. De condicionador de ar de 24.000 btus	Serviço	10
80	Troca de ventilador da evap. De condicionador de ar de 30.000 btus	Serviço	10
81	Troca de ventilador da evap. De condicionador de ar de 60.000 btus	Serviço	10
82	Troca de ventilador da evap. De condicionador de ar de 7.000 btus.	Serviço	5
83	Troca de ventilador da evap. De condicionador de ar de 12.000 btus	Serviço	10
84	Troca de ventilador para freezer ou bebedouro	Serviço	5
85	Troca tubo esponjoso de condicionador de ar de 7.000 btus	Serviço	5

REPOSIÇÃO DE PEÇAS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.
86	Apoio de cantoneiras para bebedouro	Unidade	10
87	Calha de drenagem para condicionador de ar de 12.000 btus	Unidade	8
88	Calha de drenagem para condicionador de ar de 18.000 btus	Unidade	8
89	Calha de drenagem para condicionador de ar de 24.000 btus	Unidade	8
90	Calha de drenagem para condicionador de ar de 30.000 btus	Unidade	8
91	Calha de drenagem para condicionador de ar de 60.000 btus	Unidade	8
92	Calha de drenagem para condicionador de ar de 7.000 btus	Unidade	3
93	Cuba em bebedouro de garrafão	Unidade	10
94	Kit relé para freezer e bebedouro	Unidade	7
95	Motor compressor para bebedouro 200 lt	Unidade	3
96	Motor compressor para bebedouro 300 lt	Unidade	3
97	Motor compressor para condicionador de ar de 12.000 btus	Unidade	8
98	Motor compressor para condicionador de ar de 18.000 btus	Unidade	8
99	Motor compressor para condicionador de ar de 24.000 btus	Unidade	5
100	Motor compressor para condicionador de ar de 30.000 btus	Unidade	5
101	Motor compressor para condicionador de ar de 60.000 btus	Unidade	8
102	Motor compressor para condicionador de ar de 7.000 btus	Unidade	3
103	Motor compressor para freezer 310 lt	Unidade	3
104	Motor compressor para freezer 410 lt	Unidade	3
105	Motor compressor para freezer 550 lt	Unidade	3
106	Placa eletrônica para condicionador de ar de 12.000 btus	Unidade	5
107	Placa eletrônica para condicionador de ar de 18.000 btus	Unidade	5
108	Placa eletrônica para condicionador de ar de 24.000 btus	Unidade	5
109	Placa eletrônica para condicionador de ar de 30.000 btus	Unidade	5
110	Placa eletrônica para condicionador de ar de 60.000 btus	Unidade	5
111	Placa eletrônica para condicionador de ar de 7.000 btus	Unidade	3
112	Polca de pressão de 1/2 para condicionador de ar	Unidade	10
113	Polca de pressão de 1/4 para condicionador de ar	Unidade	10
114	Polca de pressão de 3/4 para condicionador de ar	Unidade	10
115	Polca de pressão de 3/8 para condicionador de ar	Unidade	10
116	Polca de pressão de 5/8 para condicionador de ar	Unidade	10
117	Sensor de degelo para condicionador de ar de 12.000 btus	Unidade	5
118	Sensor de degelo para condicionador de ar de 18.000 btus	Unidade	5
119	Sensor de degelo para condicionador de ar de 24.000 btus	Unidade	5
120	Sensor de degelo para condicionador de ar de 30.000 btus	Unidade	5
121	Sensor de degelo para condicionador de ar de 60.000 btus	Unidade	5
122	Sensor de degelo para condicionador de ar de 7.000 btus	Unidade	3
123	Tubulação de cobre para condicionador de ar de 12.000 btus	Unidade	10
124	Tubulação de cobre para condicionador de ar de 18.000 btus	Unidade	10
125	Tubulação de cobre para condicionador de ar de 24.000 btus	Unidade	10



CPL - Trizidela do Vale
Proc. 1909009/2019
P.L.S. 265
Rub. _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE-MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ. 01.558.070/0001-22

126	Tubulação de cobre para condicionador de ar de 30.000 btus	Unidade	10
127	Tubulação de cobre para condicionador de ar de 60.000 btus	Unidade	10
128	Tubulação de cobre para condicionador de ar de 7.000 btus	Unidade	3
129	Ventilador da cond. para condicionador de ar de 12.000 btus	Unidade	5
130	Ventilador da cond. para condicionador de ar de 18.000 btus	Unidade	5
131	Ventilador da cond. para condicionador de ar de 24.000 btus	Unidade	5
132	Ventilador da cond. para condicionador de ar de 30.000 btus	Unidade	5
133	Ventilador da cond. para condicionador de ar de 60.000 btus	Unidade	5
134	Ventilador da cond. para condicionador de ar de 7.000 btus	Unidade	3
135	Ventilador da evap. para condicionador de ar de 18.000 btus	Unidade	5
136	Ventilador da evap. para condicionador de ar de 24.000 btus	Unidade	5
137	Ventilador da evap. para condicionador de ar de 30.000 btus	Unidade	5
138	Ventilador da evap. para condicionador de ar de 60.000 btus	Unidade	5
139	Ventilador da evap. para condicionador de ar de 7.000 btus.	Unidade	3
140	Ventilador da evap. para condicionador de ar de 12.000 btus	Unidade	5
141	Ventilador para freezer e bebedouro	Unidade	10

4.1.2- ÓRGÃO PARTICIPANTE 1: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	
			FUNDEB	EDUCAÇÃO
01	Instalação de condicionador de ar de 12.000 btus	Serviço	25	5
02	Instalação de condicionador de ar de 18.000 btus	Serviço	20	
03	Instalação de condicionador de ar de 24.000 btus	Serviço	20	
04	Instalação de condicionador de ar de 30.000 btus	Serviço	15	5
05	Limpeza e lubrificação de condicionador de ar de 12.000 btus	Serviço	150	20
06	Limpeza e lubrificação de condicionador de ar de 18.000 btus	Serviço	50	
07	Limpeza e lubrificação de condicionador de ar de 24.000 btus	Serviço	80	
08	Limpeza e lubrificação de condicionador de ar de 30.000 btus	Serviço	90	15
09	Recarga de gás para condicionador de ar de 12.000 btus	Serviço	120	20
10	Recarga de gás para condicionador de ar de 18.000 btus	Serviço	30	
11	Recarga de gás para condicionador de ar de 24.000 btus	Serviço	70	
12	Recarga de gás para condicionador de ar de 30.000 btus	Serviço	80	15
13	Troca de cabo de força elétrico para condicionador de ar	Serviço	10	
14	Troca de calha de drenagem para condicionador de ar de 12.000 btus	Serviço	15	5
15	Troca de calha de drenagem para condicionador de ar de 18.000 btus	Serviço	15	
16	Troca de calha de drenagem para condicionador de ar de 24.000 btus	Serviço	15	
17	Troca de calha de drenagem para condicionador de ar de 30.000 btus	Serviço	15	5
18	Troca de capacitor de 45 amperes	Serviço	25	
19	Troca de cuba em bebedouro de garrafão	Serviço	10	
20	Troca de kit relé para freezer e bebedouro	Serviço	10	
21	Troca de motor compressor para bebedouro 2000 lt	Serviço	10	



CPL - Trizidela do Vale

Proc. 1909009/2019

P.L.S. 266

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE-MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ. 01.558.070/0001-22

22	Troca de motor compressor para bebedouro 300 lt	Serviço	10	
23	Troca de motor compressor para condicionador de ar de 12.000 btus	Serviço	10	5
24	Troca de motor compressor para condicionador de ar de 18.000 btus	Serviço	10	
25	Troca de motor compressor para condicionador de ar de 24.000 btus	Serviço	10	
26	Troca de motor compressor para condicionador de ar de 30.000 btus	Serviço	10	5
27	Troca de motor compressor para freezer 310 lt	Serviço	10	
28	Troca de motor compressor para freezer 410 lt	Serviço	10	
29	Troca de motor compressor para freezer 550 lt	Serviço	10	
30	Troca de placa eletrônica para condicionador de ar de 12.000 btus	Serviço	15	5
31	Troca de placa eletrônica para condicionador de ar de 18.000 btus	Serviço	15	
32	Troca de placa eletrônica para condicionador de ar de 24.000 btus	Serviço	15	
33	Troca de placa eletrônica para condicionador de ar de 30.000 btus	Serviço	15	5
34	Troca de sensor de degelo para condicionador de ar de 12.000 btus	Serviço	10	5
35	Troca de sensor de degelo para condicionador de ar de 18.000 btus	Serviço	10	
36	Troca de sensor de degelo para condicionador de ar de 24.000 btus	Serviço	10	
37	Troca de sensor de degelo para condicionador de ar de 30.000 btus	Serviço	10	5
38	Troca de tubo esponjoso de condicionador de ar de 12.000 btus	Serviço	15	5
39	Troca de tubo esponjoso de condicionador de ar de 18.000 btus	Serviço	15	
40	Troca de tubo esponjoso de condicionador de ar de 24.000 btus	Serviço	15	
41	Troca de tubo esponjoso de condicionador de ar de 30.000 btus	Serviço	15	5
42	Troca de tubulação de cobre para condicionador de ar de 12.000 btus	Serviço	10	5
43	Troca de tubulação de cobre para condicionador de ar de 18.000 btus	Serviço	10	
44	Troca de tubulação de cobre para condicionador de ar de 24.000 btus	Serviço	10	
45	Troca de tubulação de cobre para condicionador de ar de 30.000 btus	Serviço	10	5
46	Troca de válvula de pressão 1/2 para condicionador de ar	Serviço	10	
47	Troca de válvula de pressão 1/4 para condicionador de ar	Serviço	10	
48	Troca de válvula de pressão 3/8 para condicionador de ar	Serviço	10	
49	Troca de válvula de pressão 5/8 para condicionador de ar	Serviço	10	
50	Troca de ventilador da cond. De condicionador de ar de 12.000 btus	Serviço	10	5
51	Troca de ventilador da cond. De condicionador de ar de 18.000 btus	Serviço	10	



CPL - Trizidela do Vale
Proc. 1909009/2019
L.S. 267
Rub. _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE-MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ. 01.558.070/0001-22

52	Troca de ventilador da cond. De condicionador de ar de 24.000 btus	Serviço	10	
53	Troca de ventilador da cond. De condicionador de ar de 30.000 btus	Serviço	10	5
54	Troca de ventilador da evap. De condicionador de ar de 18.000 btus	Serviço	10	
55	Troca de ventilador da evap. De condicionador de ar de 24.000 btus	Serviço	10	
56	Troca de ventilador da evap. De condicionador de ar de 30.000 btus	Serviço	10	5
57	Troca de ventilador da evap. De condicionador de ar de 12.000 btus	Serviço	10	5
58	Troca de ventilador para freezer ou bebedouro	Serviço	10	

REPOSIÇÃO DE PEÇAS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	
			FUNDEB	EDUCAÇÃO
59	Apoio de cantoneiras para bebedouro	Unidade	10	
60	Calha de drenagem para condicionador de ar de 12.000 btus	Unidade	10	3
61	Calha de drenagem para condicionador de ar de 18.000 btus	Unidade	10	
62	Calha de drenagem para condicionador de ar de 24.000 btus	Unidade	10	
63	Calha de drenagem para condicionador de ar de 30.000 btus	Unidade	10	3
64	Cuba em bebedouro de garrafão	Unidade	5	
65	Kit relé para freezer e bebedouro	Unidade	10	
66	Motor compressor para bebedouro 200 lt	Unidade	5	
67	Motor compressor para bebedouro 300 lt	Unidade	5	
68	Motor compressor para condicionador de ar de 12.000 btus	Unidade	8	3
69	Motor compressor para condicionador de ar de 18.000 btus	Unidade	5	
70	Motor compressor para condicionador de ar de 24.000 btus	Unidade	8	
71	Motor compressor para condicionador de ar de 30.000 btus	Unidade	8	3
72	Motor compressor para freezer 310 lt	Unidade	4	
73	Motor compressor para freezer 410 lt	Unidade	4	
74	Motor compressor para freezer 550 lt	Unidade	4	
75	Placa eletrônica para condicionador de ar de 12.000 btus	Unidade	6	2
76	Placa eletrônica para condicionador de ar de 18.000 btus	Unidade	5	
77	Placa eletrônica para condicionador de ar de 24.000 btus	Unidade	8	
78	Placa eletrônica para condicionador de ar de 30.000 btus	Unidade	10	2
79	Polca de pressão de 1/2 para condicionador de ar	Unidade	5	
80	Polca de pressão de 1/4 para condicionador de ar	Unidade	5	



CPL - Trizidela do Vale
Proc. 1909009/2019
P.L.S. 268

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE-MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ. 01.558.070/0001-22

81	Polca de pressão de 3/4 para condicionador de ar	Unidade	5	
82	Polca de pressão de 3/8 para condicionador de ar	Unidade	5	
83	Polca de pressão de 5/8 para condicionador de ar	Unidade	5	2
84	Sensor de degelo para condicionador de ar de 12.000 btus	Unidade	10	
85	Sensor de degelo para condicionador de ar de 18.000 btus	Unidade	10	
86	Sensor de degelo para condicionador de ar de 24.000 btus	Unidade	10	2
87	Tubulação de cobre para condicionador de ar de 12.000 btus	Unidade	10	2
88	Tubulação de cobre para condicionador de ar de 18.000 btus	Unidade	10	
89	Tubulação de cobre para condicionador de ar de 24.000 btus	Unidade	10	
90	Tubulação de cobre para condicionador de ar de 30.000 btus	Unidade	10	2
91	Ventilador da cond. Para condicionador de ar de 12.000 btus	Unidade	10	2
92	Ventilador da cond. Para condicionador de ar de 18.000 btus	Unidade	8	
93	Ventilador da cond. Para condicionador de ar de 24.000 btus	Unidade	10	
94	Ventilador da cond. Para condicionador de ar de 30.000 btus	Unidade	5	2
95	Ventilador da evap. Para condicionador de ar de 18.000 btus	Unidade	10	
96	Ventilador da evap. Para condicionador de ar de 24.000 btus	Unidade	5	
97	Ventilador da evap. Para condicionador de ar de 30.000 btus	Unidade	5	2
98	Ventilador da evap. Para condicionador de ar de 12.000 btus	Unidade	10	2
99	Ventilador para freezer e bebedouro	Unidade	8	

4.1.3- ÓRGÃO PARTICIPANTE 2: SECRETARIA MUNICIPAL DE SSISTÊNCIA SOCIAL

ITEM	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	
			SEMAS	FMAS
01	Carga de gás r-134a em bebedouros de 200 litros	Serviço		6
02	Carga de gás r-134a em bebedouros de 300 litros	Serviço		5
03	Carga de gás r-134a em freezer de 300 litros	Serviço		5
04	Carga de gás r-134a em freezer de 400 litros	Serviço		5
05	Instalação de condicionador de ar de 12.000 btus	Serviço		10
06	Instalação de condicionador de ar de 9.000 btus	Serviço		25
07	Limpeza e lubrificação de condicionador de ar de 12.000 btus	Serviço		15
08	Limpeza e lubrificação de condicionador de ar de 7.000 btus	Serviço		5
09	Limpeza e lubrificação de condicionador de ar de 9.000 btus	Serviço		20
10	Recarga de gás para condicionador de ar de 7.000 btus	Serviço		5
11	Recarga de gás para condicionador de ar de 12.000 btus	Serviço		20
12	Recarga de gás para condicionador de ar de 9.000 btus	Serviço	5	15
13	Troca base de apoio de cantoneiras para bebedouro	Serviço		1



CPL - Trizidela do Vale
Proc. 1209002/2019
P.L.S. 269
R.D.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE-MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ. 01.558.070/0001-22

14	Troca de cabo de força elétrico para condicionador de ar	Serviço		3
15	Troca de calha de drenagem para condicionador de ar de 12.000 btus	Serviço		10
16	Troca de calha de drenagem para condicionador de ar de 7.000 btus	Serviço		5
17	Troca de calha de drenagem para condicionador de ar de 9.000 btus	Serviço		5
18	Troca de capacitor de 45 amperes	Serviço		10
19	Troca de cuba em bebedouro de garrafão	Serviço		5
20	Troca de kit relé para freezer e bebedouro	Serviço		5
21	Troca de motor compressor para bebedouro 300 lt	Serviço		5
22	Troca de motor compressor para condicionador de ar de 12.000 btus	Serviço		8
23	Troca de motor compressor para condicionador de ar de 7.000 btus	Serviço		5
24	Troca de motor compressor para condicionador de ar de 9.000 btus	Serviço	4	8
25	Troca de motor compressor para freezer 550 lt	Serviço		5
26	Troca de placa eletrônica para condicionador de ar de 12.000 btus	Serviço		10
27	Troca de placa eletrônica para condicionador de ar de 7.000 btus	Serviço		5
28	Troca de placa eletrônica para condicionador de ar de 9.000 btus	Serviço		8
29	Troca de sensor de degelo para condicionador de ar de 12.000 btus	Serviço	5	10
30	Troca de sensor de degelo para condicionador de ar de 18.000 btus	Serviço		2
31	Troca de sensor de degelo para condicionador de ar de 7.000 btus	Serviço		5
32	Troca de sensor de degelo para condicionador de ar de 9.000 btus	Serviço	5	10
33	Troca de tubo esponjoso de condicionador de ar de 12.000 btus	Serviço	20	15
34	Troca de tubo esponjoso de condicionador de ar de 7.000 btus	Serviço		5
35	Troca de tubo esponjoso de condicionador de ar de 9.000 btus	Serviço		10
36	Troca de tubulação de cobre para condicionador de ar de 12.000 btus	Serviço		10
37	Troca de tubulação de cobre para condicionador de ar de 7.000 btus	Serviço		5
38	Troca de tubulação de cobre para condicionador de ar de 9.000 btus	Serviço		10
39	Troca de válvula de pressão 5/8 para condicionador de ar	Serviço		5
40	Troca de ventilador da cond. De condicionador de ar de 12.000 btus	Serviço		10
41	Troca de ventilador da cond. De condicionador de ar de 7.000 btus	Serviço		5
42	Troca de ventilador da cond. De condicionador de ar de 9.000 btus	Serviço	5	10
43	Troca de ventilador da evap. De condicionador de ar de 12.000 btus	Serviço	5	10
44	Troca de ventilador da evap. De condicionador de ar de 7.000 btus.	Serviço		5



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE-MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ. 01.558.070/0001-22

CPL - Trizidela do Vale

Proc. 1909002/2019

PLS. 270

45	Troca de ventilador da evap. De condicionador de ar de 9.000 btus.	Serviço		10
46	Troca de ventilador para freezer ou bebedouro	Serviço		5

REPOSIÇÃO DE PEÇAS			QUANTIDADE	
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	SEMAS	FMS
47	Calha de drenagem para condicionador de ar de 12.000 btus	Unidade		10
48	Calha de drenagem para condicionador de ar de 7.000 btus	Unidade		3
49	Calha de drenagem para condicionador de ar de 9.000 btus	Unidade	4	6
50	Kit relé para freezer e bebedouro	Unidade		5
51	Motor compressor para bebedouro 200 lt	Unidade		3
52	Motor compressor para bebedouro 300 lt	Unidade		3
53	Motor compressor para condicionador de ar de 12.000 btus	Unidade	7	5
54	Motor compressor para condicionador de ar de 9.000 btus	Unidade		5
55	Motor compressor para freezer 310 lt	Unidade		4
56	Motor compressor para freezer 410 lt	Unidade		4
57	Motor compressor para freezer 550 lt	Unidade		4
58	Placa eletrônica para condicionador de ar de 12.000 btus	Unidade		5
59	Placa eletrônica para condicionador de ar de 9.000 btus	Unidade	3	5
60	Sensor de degelo para condicionador de ar de 12.000 btus	Unidade	3	5
61	Sensor de degelo para condicionador de ar de 9.000 btus	Unidade	3	5
62	Tubulação de cobre para condicionador de ar de 12.000 btus	Unidade	4	8
63	Tubulação de cobre para condicionador de ar de 9.000 btus	Unidade	4	8
64	Ventilador da cond. para condicionador de ar de 12.000 btus	Unidade		8
65	Ventilador da cond. para condicionador de ar de 9.000 btus	Unidade		5
66	Ventilador da evap. para condicionador de ar de 12.000 btus	Unidade	3	5
67	Ventilador da evap. para condicionador de ar de 9.000 btus.	Unidade	3	5
68	Ventilador para freezer e bebedouro	Unidade		3

4.1.4- ÓRGÃO PARTICIPANTE 3: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	
			SEMUS	FMS
01	Carga de gás R-134a em bebedouros de 200 litros	Serviço		10
02	Carga de gás R-134a em bebedouros de 300 litros	Serviço		7
03	Carga de gás R-134a em freezer de 300 litros	Serviço		7
04	Carga de gás R-134a em freezer de 500 litros	Serviço		5
05	Instalação de condicionador de ar de 12.000 btus	Serviço	5	25
06	Instalação de condicionador de ar de 18.000 btus	Serviço		25
07	Instalação de condicionador de ar de 24.000 btus	Serviço		10
08	Instalação de condicionador de ar de 9.000 btus	Serviço	5	20
09	Limpeza e lubrificação de condicionador de ar de 12.000 btus	Serviço		60
10	Limpeza e lubrificação de condicionador de ar de 18.000 btus	Serviço		30



PL - Trizidela do Vale
Proc. 2909002/20-19
LS. 271
Sub.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE-MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ. 01.558.070/0001-22

11	Limpeza e lubrificação de condicionador de ar de 24.000 btus	Serviço		8
12	Limpeza e lubrificação de condicionador de ar de 9.000 btus	Serviço	10	20
13	Recarga de gás para condicionador de ar de 12.000 btus	Serviço		40
14	Recarga de gás para condicionador de ar de 18.000 btus	Serviço		25
15	Recarga de gás para condicionador de ar de 9.000 btus	Serviço	5	25
16	Soldagem de cuba para tirar vaz. Em bebedouro gelag.	Serviço		5
17	Troca de cabo de força elétrico para condicionador de ar	Serviço		10
18	Troca de calha de drenagem para condicionador de ar de 12.000 btus	Serviço		10
19	Troca de calha de drenagem para condicionador de ar de 18.000 btus	Serviço		5
20	Troca de calha de drenagem para condicionador de ar de 9.000 btus	Serviço		10
21	Troca de capacitor de 45 amperes	Serviço		10
22	Troca de cuba em bebedouro de garrafão	Serviço	2	8
23	Troca de kit relé para freezer e bebedouro	Serviço		5
24	Troca de motor compressor para bebedouro 200 lt	Serviço		5
25	Troca de motor compressor para bebedouro 300 lt	Serviço		5
26	Troca de motor compressor para condicionador de ar de 12.000 btus	Serviço		8
27	Troca de motor compressor para condicionador de ar de 18.000 btus	Serviço		8
28	Troca de motor compressor para condicionador de ar de 9.000 btus	Serviço	2	10
29	Troca de motor compressor para freezer 310 lt	Serviço		5
30	Troca de motor compressor para freezer 410 lt	Serviço		5
31	Troca de placa eletrônica para condicionador de ar de 12.000 btus	Serviço	2	5
32	Troca de placa eletrônica para condicionador de ar de 18.000 btus	Serviço		5
33	Troca de placa eletrônica para condicionador de ar de 9.000 btus	Serviço		8
34	Troca de sensor de degelo para condicionador de ar de 12.000 btus	Serviço		15
35	Troca de sensor de degelo para condicionador de ar de 18.000 btus	Serviço		8
36	Troca de sensor de degelo para condicionador de ar de 9.000 btus	Serviço		12
37	Troca de tubo esponjoso de condicionador de ar de 12.000 btus	Serviço	5	20
38	Troca de tubo esponjoso de condicionador de ar de 18.000 btus	Serviço		10
39	Troca de tubo esponjoso de condicionador de ar de 24.000 btus	Serviço		8
40	Troca de tubo esponjoso de condicionador de ar de 30.000 btus	Serviço		8
41	Troca de tubo esponjoso de condicionador de ar de 9.000 btus	Serviço		10
42	Troca de tubulação de cobre para condicionador de ar de 12.000 btus	Serviço		10



CPL - Trizidela do Val
Proc. 1909009/2019
L.S. 279
Rep.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE-MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ. 01.558.070/0001-22

43	Troca de tubulação de cobre para condicionador de ar de 18.000 btus	Serviço		8
44	Troca de tubulação de cobre para condicionador de ar de 9.000 btus	Serviço		10
45	Troca de válvula de pressão 1/2 para condicionador de ar	Serviço		8
46	Troca de válvula de pressão 1/4 para condicionador de ar	Serviço		8
47	Troca de válvula de pressão 3/8 para condicionador de ar	Serviço		8
48	Troca de válvula de pressão 5/8 para condicionador de ar	Serviço		10
49	Troca de ventilador da cond. De condicionador de ar de 12.000 btus	Serviço	2	10
50	Troca de ventilador da cond. De condicionador de ar de 9.000 btus	Serviço	5	10
51	Troca de ventilador da evap. De condicionador de ar de 12.000 btus	Serviço		10
52	Troca de ventilador da evap. De condicionador de ar de 9.000 btus.	Serviço	5	12

REPOSIÇÃO DE PEÇAS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	
			SEMUS	FMS
53	Apoio de cantoneiras para bebedouro	Unidade		8
54	Calha de drenagem para condicionador de ar de 12.000 btus	Unidade		15
55	Calha de drenagem para condicionador de ar de 18.000 btus	Unidade		5
56	Calha de drenagem para condicionador de ar de 9.000 btus	Unidade		15
57	Cuba em bebedouro de garrafão	Unidade	2	5
58	Kit relé para freezer e bebedouro	Unidade		10
59	Motor compressor para bebedouro 200 lt	Unidade		5
60	Motor compressor para condicionador de ar de 12.000 btus	Unidade		10
61	Motor compressor para condicionador de ar de 18.000 btus	Unidade		5
62	Motor compressor para condicionador de ar de 9.000 btus	Unidade	2	8
63	Motor compressor para freezer 310 lt	Unidade		5
64	Motor compressor para freezer 550 lt	Unidade		4
65	Placa eletrônica para condicionador de ar de 12.000 btus	Unidade	2	8
66	Placa eletrônica para condicionador de ar de 18.000 btus	Unidade		5
67	Placa eletrônica para condicionador de ar de 9.000 btus	Unidade		8
68	Polca de pressão de 1/4 para condicionador de ar	Unidade		5
69	Polca de pressão de 3/4 para condicionador de ar	Unidade		5
70	Sensor de degelo para condicionador de ar de 12.000 btus	Unidade		10
71	Sensor de degelo para condicionador de ar de 18.000 btus	Unidade		10
72	Sensor de degelo para condicionador de ar de 9.000 btus	Unidade		8



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE-MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ. 01.558.070/0001-22

PL - Trizidela do Vale
Proc. 1909009/20 19
LS. 973

73	Tubulação de cobre para condicionador de ar de 12.000 btus	Unidade		15
74	Tubulação de cobre para condicionador de ar de 18.000 btus	Unidade		7
75	Tubulação de cobre para condicionador de ar de 9.000 btus	Unidade		6
76	Ventilador da cond. Para condicionador de ar de 12.000 btus	Unidade	2	8
77	Ventilador da cond. Para condicionador de ar de 18.000 btus	Unidade		8
78	Ventilador da cond. Para condicionador de ar de 9.000 btus	Unidade	5	8
79	Ventilador da evap. Para condicionador de ar de 18.000 btus	Unidade		5
80	Ventilador da evap. Para condicionador de ar de 9.000 btus.	Unidade	5	8
81	Ventilador da evap. Para condicionador de ar de 12.000 btus	Unidade		8
82	Ventilador para freezer e bebedouro	Unidade		5

5. FONTE DE RECURSO

5.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de recursos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale/MA, que será informado no ato de formalização do contrato, conforme Art. 7º § 2º do Decreto Federal nº 7.892/2013.

6. FORMA DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO:

6.1. A forma de fornecimento/execução dos produtos/serviços, será mediante apresentação de requisição própria do executor do contrato da Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale – MA, em 01 (uma) via, devendo conter no averso carimbo em alto relevo e devidamente assinada por servidor autorizado, contendo os seguintes dados:

- Secretaria Municipal Requisitante;
- Informar a quantidade dos produtos/serviços;
- Informar o valor referente a cada produto/serviço;
- Informar a data do fornecimento dos produtos/serviços;
- Assinatura do funcionário da empresa;
- Assinatura e carimbo do diretor do Setor de Compras.

6.2. O fornecimento/execução dos produtos/serviços deverá ser entregue/realizado de acordo com a necessidade da Secretaria solicitante, no seu endereço ou em outro local previamente determinado pela mesma, mediante Ordem de Fornecimento/Serviço, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento/Serviço.

6.3. A Contratada deverá solucionar os problemas apresentados em função da manutenção corretiva no prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas) após o início do atendimento do chamado;

6.4. Caso não seja possível a solução do problema em 24h (vinte e quatro horas), a Contratada deverá, às suas expensas, efetuar a substituição do equipamento com defeito por outro, com a mesma capacidade ou superior, em perfeito estado de funcionamento, até que o reparo seja efetuado;

6.5. Em se tratando de manutenção corretiva do(s) aparelho(s) situado(s) na sala onde se encontram instalados os equipamentos de telecomunicações e servidor(es) de informática, a solução do problema decorrerá no prazo de no máximo 8h (oito horas). Caso não seja possível, a Contratada deverá, às suas expensas, efetuar a substituição do equipamento com defeito por outro, com a mesma capacidade ou superior, em perfeito estado de funcionamento, até que o reparo seja efetuado;

6.6. A Contratada deverá possuir um aparelho de ar condicionado portátil de no mínimo 18.000 Btus para possíveis emergências que não puderem ser solucionadas em tempo hábil;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE-MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ. 01.558.070/0001-22

PL - Trizidela do Vale
Proc. 1909009 / 2019
L.S. 274
[Handwritten signature]

6.7. Correrá por conta exclusiva da Contratada a responsabilidade pelo deslocamento de seus técnicos ao local da execução dos serviços objeto da licitação, pela retirada e entrega dos equipamentos e todas as despesas de transporte, frete e seguros correspondentes;

6.8. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva deverão ser executados por profissionais habilitados (técnicos/mecânicos de refrigeração), de acordo com os manuais dos fabricantes e segundo normas técnicas, utilizando de ferramentas adequadas, com vistas a manter os equipamentos em perfeitas condições de uso e garantindo a adequada refrigeração dos ambientes;

7. DAS QUALIFICAÇÕES DOS PROPONENTES

7.1. Os proponentes concorrentes devem apresentar como habilitação, comprovação através de atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação;

8. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

8.1. Secretaria Municipal de Administração.

9. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1. O cumprimento das obrigações constantes da licitação será acompanhado e fiscalizado, em todos os seus termos, pelo Gestor de fiscalização de contratos da Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale-MA, ou, em seus impedimentos legais, por seu substituto eventual, representando a Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale-MA.

9.2. O representante da Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale-MA anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a aquisição/prestação do produto/serviços, objeto deste Registro de Preços, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou impropriedades observadas. A ação da fiscalização não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais.

10. DO PAGAMENTO

10.1 Após aceitação e ateste de recebimento definitivo dos produto/serviço efetuado na Nota Fiscal, o pagamento será efetuado no prazo de até 30(trinta) dias, após o fornecimentos/prestação dos produtos/serviços, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014; Prova de Regularidade perante a Fazenda Estadual, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débitos e da Dívida Ativa Estadual; Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município; Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), diretamente na conta que o fornecedor apresentar em sua proposta.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE-MA.

11.1. Caberá a Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale-MA.

- a) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- b) permitir o livre acesso dos empregados da contratada às dependências do contratante para tratar de assuntos pertinentes aos produtos/serviços adquiridos;
- c) rejeitar, no todo ou em parte, os produtos/serviços em desacordo com o contrato;
- d) proceder ao pagamento do contrato dentro do prazo estabelecido;
- e) proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento do fornecimento/prestação dos produtos/serviços atestados.
- e) Aplicar as penalidades contratuais, quando for o caso.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

12.1 Além dos casos comuns, implícitos ou expressos no Contrato, nas especificações e nas leis aplicáveis à espécie, cabe exclusivamente à Contratada:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE-MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ. 01.558.070/0001-22

CPL - Trizidela do Vale
Proc. 1909009/2019
LS. 275
Ab.

- a) manter preposto, aceito pela administração da Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale-MA, durante todo o período de vigência da licitação, para representá-lo sempre que for necessário;
- b) informar ao Chefe do Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale-MA, ou ao seu substituto eventual, quando for o caso, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- c) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do contratante;
- e) cumprir e fazer cumprir, seus prepostos ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes;
- f) comunicar fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à aquisição/prestação dos produtos/serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;
- g) não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale-MA.
- h) substituição de todo e qualquer material que for entregue impróprio, danificado, ou em desacordo com o exigido;
- i) entregar os produtos/serviços nos prazos, condições e local indicado, sujeitando-se no que couber as Leis do consumidor;
- j) arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale-MA.
- l) a contratada será responsável pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, subordinados ou prepostos.

13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Órgão Gerenciador – Secretaria Municipal de Administração.

13.2. A Ata de Registro de Preços decorrente deste Certame vigorará por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, improrrogável nos termos do art.12 do Decreto Federal nº 7.892/2013.

13.3. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892/2013 e suas alterações.

13.4. A adesão da presente Ata de Registro de Preços poderá ser realizada em conformidade com Art. 22 § 3º e 4º do Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013 (Redação dada pelo Decreto nº 9.488, de 2018).

13.5. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas, conforme Art. 22 § 2º do Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

14. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

14.1. O objeto deste Termo de Referência se fundamenta no Decreto Federal nº 7.892/2013 e alterações posteriores, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentados pelos Decretos Municipais 028/2019 e 015/2019, Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Complementar nº 155/2016, utilizando-se subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais normas pertinentes.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE-MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ. 01.558.070/0001-22

Trizidela do Vale
19/09/2019
296

PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2019
ANEXO II

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (ESTIMATIVA DA DESPESA)
PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS.

SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Carga de gás R-134a em bebedouros de 200 litros	Serviço	21	166,67	3.500,07
02	Carga de gás R-134a em bebedouros de 300 litros	Serviço	17	166,67	2.833,39
03	Carga de gás R-134 ^a em freezer de 300 litros	Serviço	17	131,67	2.238,39
04	Carga de gás R-134a em freezer de 400 litros	Serviço	10	131,67	1.316,70
05	Carga de gás R-134a em freezer de 500 litros	Serviço	10	146,67	1.466,70
06	Instalação de condicionador de ar de 12.000 btus	Serviço	135	195,00	26.325,00
07	Instalação de condicionador de ar de 60.000 btus	Serviço	10	373,33	3.733,30
08	Instalação de condicionador de ar de 18.000 btus	Serviço	63	228,33	14.384,79
09	Instalação de condicionador de ar de 24.000 btus	Serviço	40	255,00	10.200,00
10	Instalação de condicionador de ar de 30.000 btus	Serviço	20	316,67	6.333,40
11	Instalação de condicionador de ar de 9.000 btus	Serviço	50	166,67	8.333,50
12	Limpeza e lubrificação de condicionador de ar de 12.000 btus	Serviço	445	117,17	52.140,65
13	Limpeza e lubrificação de condicionador de ar de 18.000 btus	Serviço	110	149,67	16.463,70
14	Limpeza e lubrificação de condicionador de ar de 24.000 btus	Serviço	113	149,67	16.912,71
15	Limpeza e lubrificação de condicionador de ar de 30.000 btus	Serviço	115	183,33	21.082,95
16	Limpeza e lubrificação de condicionador de ar de 60.000 btus	Serviço	30	245,00	7.350,00
17	Limpeza e lubrificação de condicionador de ar de 7.000 btus	Serviço	20	120,50	2.410,00
18	Limpeza e lubrificação de condicionador de ar de 9.000 btus	Serviço	50	120,50	6.025,00
19	Recarga de gás para condicionador de ar de 7.000 btus	Serviço	20	67,33	1.346,60
20	Recarga de gás para condicionador de ar de 12.000 btus	Serviço	400	84,00	33.600,00
21	Recarga de gás para condicionador de ar de 18.000 btus	Serviço	85	105,00	8.925,00
22	Recarga de gás para condicionador de ar de 24.000 btus	Serviço	95	112,33	10.671,35
23	Recarga de gás para condicionador de ar de 30.000 btus	Serviço	105	120,33	12.634,65
24	Recarga de gás para condicionador de ar de 60.000 btus	Serviço	30	211,67	6.350,10



PL - Trizidela do Vale
Proc. 19.09009/20 19
LS. 277
D.O.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE-MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ. 01.558.070/0001-22

25	Recarga de gás para condicionador de ar de 9.000 btus	Serviço	50	93,00	4.650,00
26	Soldagem de cuba para tirar vaz. Em bebedouro gelag.	Serviço	10	68,33	683,30
27	Troca base de apoio de cantoneiras para bebedouro	Serviço	6	66,67	400,02
28	Troca de cabo de força elétrico para condicionador de ar	Serviço	33	74,67	2.464,11
29	Troca de calha de drenagem para condicionador de ar de 12.000 btus	Serviço	48	76,00	3.648,00
30	Troca de calha de drenagem para condicionador de ar de 18.000 btus	Serviço	28	78,67	2.202,76
31	Troca de calha de drenagem para condicionador de ar de 24.000 btus	Serviço	23	79,50	1.828,50
32	Troca de calha de drenagem para condicionador de ar de 30.000 btus	Serviço	28	79,50	2.226,00
33	Troca de calha de drenagem para condicionador de ar de 60.000 btus	Serviço	8	99,67	797,36
34	Troca de calha de drenagem para condicionador de ar de 7.000 btus	Serviço	13	63,33	823,29
35	Troca de calha de drenagem para condicionador de ar de 9.000 btus	Serviço	15	66,67	1.000,05
36	Troca de capacitor de 45 amperes	Serviço	55	73,33	4.033,15
37	Troca de cuba em bebedouro de garrafão	Serviço	30	63,33	1.899,90
38	Troca de kit relé para freezer e bebedouro	Serviço	28	48,33	1.353,24
39	Troca de motor compressor para bebedouro 2000 lt	Serviço	25	63,33	1.583,25
40	Troca de motor compressor para bebedouro 300 lt	Serviço	30	80,00	2.400,00
41	Troca de motor compressor para condicionador de ar de 12.000 btus	Serviço	41	102,33	4.195,53
42	Troca de motor compressor para condicionador de ar de 18.000 btus	Serviço	28	113,33	3.173,24
43	Troca de motor compressor para condicionador de ar de 24.000 btus	Serviço	20	151,33	3.026,60
44	Troca de motor compressor para condicionador de ar de 30.000 btus	Serviço	25	161,33	4.033,25
45	Troca de motor compressor para condicionador de ar de 60.000 btus	Serviço	10	223,33	2.233,30
46	Troca de motor compressor para condicionador de ar de 7.000 btus	Serviço	10	89,33	893,30
47	Troca de motor compressor para condicionador de ar de 9.000 btus	Serviço	24	104,67	2.512,08
48	Troca de motor compressor para freezer 310 lt	Serviço	25	80,00	2.000,00
49	Troca de motor compressor para freezer 410 lt	Serviço	25	93,33	2.333,25
50	Troca de motor compressor para freezer 550 lt	Serviço	25	136,67	3.416,75
51	Troca de placa eletrônica para condicionador de ar de 12.000 btus	Serviço	45	60,00	2.700,00
52	Troca de placa eletrônica para condicionador de ar de 18.000 btus	Serviço	28	76,67	2.146,76
53	Troca de placa eletrônica para condicionador de ar de 24.000 btus	Serviço	23	76,67	1.763,41
54	Troca de placa eletrônica para	Serviço	28	88,33	2.473,24



CPL - Trizidela do Vale
Proc. 19.09009/20 19
P.S. 278
Rub. _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE-MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ. 01.558.070/0001-22

	condicionador de ar de 30.000 btus					
55	Troca de placa eletrônica para condicionador de ar de 60.000 btus	Serviço	8	100,00	800,00	
56	Troca de placa eletrônica para condicionador de ar de 7.000 btus	Serviço	10	53,33	533,30	
57	Troca de placa eletrônica para condicionador de ar de 9.000 btus	Serviço	16	60,67	970,72	
58	Troca de sensor de degelo para condicionador de ar de 12.000 btus	Serviço	53	58,67	3.109,51	
59	Troca de sensor de degelo para condicionador de ar de 18.000 btus	Serviço	28	66,67	1.866,76	
60	Troca de sensor de degelo para condicionador de ar de 24.000 btus	Serviço	18	68,33	1.229,94	
61	Troca de sensor de degelo para condicionador de ar de 30.000 btus	Serviço	23	76,67	1.763,41	
62	Troca de sensor de degelo para condicionador de ar de 60.000 btus	Serviço	8	78,33	626,64	
63	Troca de sensor de degelo para condicionador de ar de 7.000 btus	Serviço	8	55,00	440,00	
64	Troca de sensor de degelo para condicionador de ar de 9.000 btus	Serviço	27	56,33	1.520,91	
65	Troca de tubo esponjoso de condicionador de ar de 7.000 btus	Serviço	10	15,00	150,00	
66	Troca de tubo esponjoso de condicionador de ar de 9.000 btus	Serviço	20	24,00	480,00	
67	Troca de tubo esponjoso de condicionador de ar de 12.000 btus	Serviço	100	25,67	2.567,00	
68	Troca de tubo esponjoso de condicionador de ar de 18.000 btus	Serviço	40	34,67	1.386,80	
69	Troca de tubo esponjoso de condicionador de ar de 24.000 btus	Serviço	33	34,67	1.144,11	
70	Troca de tubo esponjoso de condicionador de ar de 30.000 btus	Serviço	38	32,33	1.228,54	
71	Troca de tubo esponjoso de condicionador de ar de 60.000 btus	Serviço	15	30,50	457,50	
72	Troca de tubulação de cobre para condicionador de ar de 12.000 btus	Serviço	45	55,00	2.475,00	
73	Troca de tubulação de cobre para condicionador de ar de 18.000 btus	Serviço	28	64,00	1.792,00	
74	Troca de tubulação de cobre para condicionador de ar de 24.000 btus	Serviço	20	76,00	1.520,00	
75	Troca de tubulação de cobre para condicionador de ar de 30.000 btus	Serviço	25	79,33	1.983,25	
76	Troca de tubulação de cobre para condicionador de ar de 60.000 btus	Serviço	10	90,00	900,00	
77	Troca de tubulação de cobre para condicionador de ar de 7.000 btus	Serviço	9	51,33	461,97	
78	Troca de tubulação de cobre para condicionador de ar de 9.000 btus	Serviço	20	53,67	1.073,40	
79	Troca de válvula de pressão 1/2 para condicionador de ar	Serviço	23	58,33	1.341,59	
80	Troca de válvula de pressão 1/4 para condicionador de ar	Serviço	23	46,67	1.073,41	
81	Troca de válvula de pressão 3/8 para condicionador de ar	Serviço	23	71,00	1.633,00	
82	Troca de válvula de pressão 5/8 para	Serviço	30	74,33	2.229,90	



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE-MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ. 01.558.070/0001-22

CPL - Trizidela do Vale
Proc. 1909009/2019
LS. 279

	condicionador de ar				
83	Troca de ventilador da cond. De condicionador de ar de 12.000 btus	Serviço	47	55,00	2.585,00
84	Troca de ventilador da cond. De condicionador de ar de 18.000 btus	Serviço	20	55,00	1.100,00
85	Troca de ventilador da cond. De condicionador de ar de 24.000 btus	Serviço	20	73,33	1.466,60
86	Troca de ventilador da cond. De condicionador de ar de 30.000 btus	Serviço	25	81,00	2.025,00
87	Troca de ventilador da cond. De condicionador de ar de 60.000 btus	Serviço	10	89,33	893,30
88	Troca de ventilador da cond. De condicionador de ar de 7.000 btus	Serviço	10	57,67	576,70
89	Troca de ventilador da cond. De condicionador de ar de 9.000 btus	Serviço	30	59,33	1.779,90
90	Troca de ventilador da evap. De condicionador de ar de 12.000 btus	Serviço	50	63,33	3.166,50
91	Troca de ventilador da evap. De condicionador de ar de 18.000 btus	Serviço	20	65,00	1.300,00
92	Troca de ventilador da evap. De condicionador de ar de 24.000 btus	Serviço	20	63,33	1.266,60
93	Troca de ventilador da evap. De condicionador de ar de 30.000 btus	Serviço	25	73,33	1.833,25
94	Troca de ventilador da evap. De condicionador de ar de 60.000 btus	Serviço	10	77,67	776,70
95	Troca de ventilador da evap. De condicionador de ar de 7.000 btus.	Serviço	10	54,33	543,30
96	Troca de ventilador da evap. De condicionador de ar de 9.000 btus.	Serviço	27	57,67	1.557,09
97	Troca de ventilador para freezer ou bebedouro	Serviço	20	79,33	1.586,60

REPOSIÇÃO DE PEÇAS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
98	Apoio de cantoneiras para bebedouro	Unidade	28	68,33	1.913,24
99	Calha de drenagem para condicionador de ar de 12.000 btus	Unidade	46	87,67	4.032,82
100	Calha de drenagem para condicionador de ar de 18.000 btus	Unidade	23	101,33	2.330,59
101	Calha de drenagem para condicionador de ar de 24.000 btus	Unidade	18	114,33	2.057,94
102	Calha de drenagem para condicionador de ar de 30.000 btus	Unidade	21	119,33	2.505,93
103	Calha de drenagem para condicionador de ar de 60.000 btus	Unidade	8	141,67	1.133,36
104	Calha de drenagem para condicionador de ar de 7.000 btus	Unidade	6	72,00	432,00
105	Calha de drenagem para condicionador de ar de 9.000 btus	Unidade	25	77,00	1.925,00
106	Cuba em bebedouro de garrafão	Unidade	22	75,00	1.650,00
107	Kit relé para freezer e bebedouro	Unidade	32	98,67	3.157,44
108	Motor compressor para bebedouro 200 lt	Unidade	16	355,00	5.680,00
109	Motor compressor para bebedouro 300 lt	Unidade	11	359,33	3.952,63
110	Motor compressor para condicionador de ar de 12.000 btus	Unidade	41	601,67	24.668,47



PL - Trizidela do Vale
Proc. 1909009/20 19
LS. 280

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE-MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ. 01.558.070/0001-22

111	Motor compressor para condicionador de ar de 18.000 btus	Unidade	18	633,33	11.399,94
112	Motor compressor para condicionador de ar de 24.000 btus	Unidade	13	706,00	9.178,00
113	Motor compressor para condicionador de ar de 30.000 btus	Unidade	16	800,00	12.800,00
114	Motor compressor para condicionador de ar de 60.000 btus	Unidade	8	1.373,33	10.986,64
115	Motor compressor para condicionador de ar de 7.000 btus	Unidade	3	376,67	1.130,01
116	Motor compressor para condicionador de ar de 9.000 btus	Unidade	15	427,67	6.415,05
117	Motor compressor para freezer 310 lt	Unidade	16	470,00	7.520,00
118	Motor compressor para freezer 410 lt	Unidade	11	515,00	5.665,00
119	Motor compressor para freezer 550 lt	Unidade	15	592,67	8.890,05
120	Placa eletrônica para condicionador de ar de 12.000 btus	Unidade	28	258,33	7.233,24
121	Placa eletrônica para condicionador de ar de 18.000 btus	Unidade	15	326,67	4.900,05
122	Placa eletrônica para condicionador de ar de 24.000 btus	Unidade	13	333,33	4.333,29
123	Placa eletrônica para condicionador de ar de 30.000 btus	Unidade	17	356,67	6.063,39
124	Placa eletrônica para condicionador de ar de 60.000 btus	Unidade	5	406,67	2.033,35
125	Placa eletrônica para condicionador de ar de 7.000 btus	Unidade	3	176,67	530,01
126	Placa eletrônica para condicionador de ar de 9.000 btus	Unidade	16	176,67	2.826,72
127	Polca de pressão de 1/2 para condicionador de ar	Unidade	15	15,17	227,55
128	Polca de pressão de 1/4 para condicionador de ar	Unidade	20	15,17	303,40
129	Polca de pressão de 3/4 para condicionador de ar	Unidade	20	16,83	336,60
130	Polca de pressão de 3/8 para condicionador de ar	Unidade	15	16,17	242,55
131	Polca de pressão de 5/8 para condicionador de ar	Unidade	17	19,17	325,89
132	Sensor de degelo para condicionador de ar de 12.000 btus	Unidade	33	123,00	4.059,00
133	Sensor de degelo para condicionador de ar de 18.000 btus	Unidade	25	133,33	3.333,25
134	Sensor de degelo para condicionador de ar de 24.000 btus	Unidade	17	146,67	2.493,39
135	Sensor de degelo para condicionador de ar de 30.000 btus	Unidade	5	156,67	783,35
136	Sensor de degelo para condicionador de ar de 60.000 btus	Unidade	5	171,67	858,35
137	Sensor de degelo para condicionador de ar de 7.000 btus	Unidade	3	102,33	306,99
138	Sensor de degelo para condicionador de ar de 9.000 btus	Unidade	16	119,67	1.914,72
139	Tubulação de cobre para condicionador de ar de 12.000 btus	Unidade	49	105,00	5.145,00
140	Tubulação de cobre para condicionador	Unidade	27	126,33	3.410,91



CPL - Trizidela do Vale
Proc. 1909009/2019
LS. 281
Ab.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE-MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ. 01.558.070/0001-22

	de ar de 18.000 btus				
141	Tubulação de cobre para condicionador de ar de 24.000 btus	Unidade	20	136,67	2.733,40
142	Tubulação de cobre para condicionador de ar de 30.000 btus	Unidade	22	150,00	3.300,00
143	Tubulação de cobre para condicionador de ar de 60.000 btus	Unidade	10	158,33	1.583,30
144	Tubulação de cobre para condicionador de ar de 7.000 btus	Unidade	3	95,00	285,00
145	Tubulação de cobre para condicionador de ar de 9.000 btus	Unidade	18	111,67	2.010,06
146	Ventilador da cond. para condicionador de ar de 12.000 btus	Unidade	35	201,67	7.058,45
147	Ventilador da cond. para condicionador de ar de 18.000 btus	Unidade	21	220,00	4.620,00
148	Ventilador da cond. para condicionador de ar de 24.000 btus	Unidade	15	233,33	3.499,95
149	Ventilador da cond. para condicionador de ar de 30.000 btus	Unidade	12	253,33	3.039,96
150	Ventilador da cond. para condicionador de ar de 60.000 btus	Unidade	5	293,33	1.466,65
151	Ventilador da cond. para condicionador de ar de 7.000 btus	Unidade	3	170,00	510,00
152	Ventilador da cond. para condicionador de ar de 9.000 btus	Unidade	18	198,33	3.569,94
153	Ventilador da evap. para condicionador de ar de 12.000 btus	Unidade	33	218,33	7.204,89
154	Ventilador da evap. para condicionador de ar de 18.000 btus	Unidade	20	233,33	4.666,60
155	Ventilador da evap. para condicionador de ar de 24.000 btus	Unidade	10	243,33	2.433,30
156	Ventilador da evap. para condicionador de ar de 30.000 btus	Unidade	12	270,00	3.240,00
157	Ventilador da evap. para condicionador de ar de 60.000 btus	Unidade	5	303,33	1.516,65
158	Ventilador da evap. para condicionador de ar de 7.000 btus.	Unidade	3	168,33	504,99
159	Ventilador da evap. para condicionador de ar de 9.000 btus.	Unidade	21	206,67	4.340,07
160	Ventilador para freezer e bebedouro	Unidade	26	83,33	2.166,58
VALOR TOTAL					R\$ 645.521,69



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE-MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ. 01.558.070/0001-22

PL - Trizidela do Vale
Proc. 1909009/2019
18/289

PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2019

ANEXO III

CARTA CREDENCIAL

Pregão Presencial nº 042/2019

A empresa _____, CNPJ nº _____, com sede na _____, neste ato representado pelo(s) Sr.(a) _____

(diretores ou sócios, com qualificação completa nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) _____ (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para, junto a Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale/MA, praticar os atos necessários à representação da outorgante na licitação na modalidade de **Pregão Presencial nº 042/2019**, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, dando tudo por bom firme e valioso.

(local e data por extenso)

(nome da empresa)

(Nome e assinatura de seu Representante Legal)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE-MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ. 01.558.070/0001-22

CPL - Trizidela do Vale
Proc. 1909009/20 19
FLS. 283
Rub. _____

PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2019

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, XXXIII, DA CF/88

Pregão Presencial nº 042/2019

A empresa _____, CNPJ nº _____, representada pelo(a) Sr(a) _____, R.G. nº _____, CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, admitida a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

(local e data por extenso)

(nome da empresa)

(nome e assinatura do representante legal ou procurador)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE-MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ. 01.558.070/0001-22

CPL - Trizidela do Vale
Proc. 1909009/2019
LS. 285
Sub. _____

2.4. É vedado à Administração adquirir de outro fornecedor insumo por valor igual ou superior ao obtido da detentora do Registro de Preços, a menos que esta se recuse a fornecer.

3. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

4. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. A Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale/MA adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata, incluindo o acompanhamento periódico dos preços praticados no mercado para os serviços registrados, nas mesmas condições de fornecimento.

4.2. A qualquer tempo o preço registrado poderá ser revisto, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou caso se torne inexecutável para as compromissárias.

4.3. Os preços registrados, a indicação dos fornecedores e as alterações quanto aos valores, atualizados em decorrência de pesquisas de preços periódicas, serão publicados pela Administração na imprensa oficial, aditando-se a presente Ata de Registro de Preços.

4.4. Os preços de promoções temporárias ou sazonais não serão computados para efeito de definição do preço praticado no mercado, mas se constituirão em indicador para o exercício da faculdade de aquisição por outros meios, prevista no parágrafo 4º do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993.

5. DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

5.1. Durante o período de vigência da presente Ata, os preços não serão reajustados, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação – com elevação ou redução de seus respectivos valores – em função da dinâmica do mercado, obedecida às disposições constantes no Decreto Municipal nº 015/2019 e comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro.

5.2. Reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, a Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale/MA promoverá o aditamento do compromisso de fornecimento, conforme o artigo 65, II, da Lei Federal nº 8.666/1993, ou formalmente desonerará a licitante em relação ao item.

5.3. O diferencial de preço entre a proposta inicial das licitantes e a pesquisa de mercado efetuada pela Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale/MA à época da abertura das propostas, bem como eventuais descontos concedidos, serão sempre mantidos.

5.4. A licitante detentora do registro fica obrigada a informar à Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale/MA sempre que houver redução nos preços de mercado, ainda que temporária, comunicando o seu novo preço que irá abalzar pesquisa de mercado, a ser realizada pela Administração conforme item 4.

5.5. Caso a detentora venha a se locupletar com a redução efetiva dos preços de mercado não repassada à Administração, ficará obrigada à restituição do que houver recebido indevidamente.

5.6. No caso de revisão para maior, a licitante compromissária deverá solicitar a revisão do mesmo, obrigando-se a efetuar os fornecimentos das Notas de Empenho já emitidas pelos preços ora registrados.

6. DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, quando:

6.1.1. Houver redução nos preços praticados no mercado, em relação aos preços registrados, ou de fato que eleve o custo dos serviços e produtos registrados, cabendo a Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale/MA promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE-MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ. 01.558.070/0001-22

6.1.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, devendo a Prefeitura:

- a) convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.1.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale/MA poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.1.4. Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale/MA irá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa à aquisição pretendida.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale/MA quando a licitante signatária:

- a) Descumprir as condições previstas no Edital do Pregão Presencial nº 042/2019 a que se vincula o preço registrado;
- b) Descumprir as condições da presente Ata de Registro de Preços;
- c) Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou assinar o contrato ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- d) Enquadrar-se em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial previstas na Lei Federal nº 8.666/1993;
- e) Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- f) Implementar alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução desta Ata de Registro de Preços;
- g) Houver subcontratação total ou parcial do objeto desta Ata de Registro de Preços, associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação que afetem a boa execução de eventuais e futuras avenças;
- h) Houver razões de interesse público, nos termos do art. 78, inciso XII, da Lei Federal nº 8.666/1993.

7.2 O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de caso fortuito ou de força maior comprovado.

7.3. Em qualquer das hipóteses previstas nos itens 7.1 e 7.2, o cancelamento de registro será devidamente autuado em processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizado por despacho da autoridade competente.

7.4. A comunicação do cancelamento do registro de preços, nos casos previstos neste item, será efetuada por correspondência com aviso de recebimento e por publicação na imprensa oficial.

8. DA FORMALIZAÇÃO DOS CONTRATOS

8.1. A contratação com as licitantes ora registradas será formalizada pela Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale/MA, por intermédio de contrato ou instrumento equivalente, conforme o disposto no art. 62 da Lei Federal nº 8.666/1993.

9. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE-MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ. 01.558.070/0001-22

CPL - Trizidela do Vale
Proc. 1909009/20 19
ALS. 287
Data: _____

9.1. As adesões à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por Órgão ou Entidade, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, conforme disposto no Art. 22, § 3º do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo Decreto Federal nº 9.488, de 30 de Agosto de 2018.

9.2. O instrumento convocatório preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme disposto no Art. 22, § 4º do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo Decreto Federal nº 9.488, de 30 de Agosto de 2018.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - Se a proponente vencedora recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a Nota de Empenho ou assinar o Contrato ou instrumento equivalente, a sessão poderá ser retomada e as demais licitantes chamadas na ordem de classificação, sujeitando-se a proponente desistente às seguintes penalidades:

- Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale/MA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- Multa de 10% (dez por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizada.

10.2 - Nos casos das ocorrências abaixo, ficará sujeita a Contratada à aplicação das seguintes multas moratórias:

- Atraso na Prestação dos Serviços e Fornecimento:** De até 7 dias corridos: multa de 15% (quinze por cento) do valor do contrato; De 8 à 15 dias corridos: 30% (trinta por cento) do valor do contrato; A partir do 16º dia será rescindido o contrato sem prejuízo das demais sanções;
- Serviço ou peça em quantitativo menor do que o requerido:** Multa de 5% (cinco por cento) sem prejuízo da complementação no prazo de 5 dias úteis;
- Prestação do serviço ou peça diverso do requerido:** Multa de 5% (cinco por cento) sem prejuízo da entrega do serviço correto no prazo de 5 dias úteis.

10.3 - No caso de inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração poderá garantida a prévia e ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:

- Advertência;
- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da respectiva nota de empenho;
- Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura de Trizidela do Vale/MA, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.4 - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".

10.5 - Caberá ao fiscal do Contrato, designado pela Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale/MA, propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

10.6 - A Contratada estará sujeita à aplicação de sanções previstas neste item, dentre outras hipóteses legais, quando:

- Prestar os serviços e fornecimentos em desconformidade com o especificado e aceito;
- Não substituir, no prazo estipulado, o serviço recusado pela Contratante;
- Descumprir os prazos e condições previstos neste Pregão.

10.7 - A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE-MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ. 01.558.070/0001-22

CPL - Trizidela do Vale
Proc. 1908009/2019
CLS. 288
Rubr.

modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale/MA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

10.8 - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale/MA.

10.9 - O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

10.10 - Nenhum pagamento será feito à Contratada antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

10.11 - Após a aplicação de qualquer penalidade prevista neste capítulo, realizar-se à comunicação escrita à Contratada e publicação na imprensa oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal.

11. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. O extrato da Ata de Registro de Preço será publicado na imprensa oficial do município.

12. DO FORO

12.1. As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Justiça Estadual da Comarca de Pedreiras, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento a Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale/MA e as licitantes compromissárias, na pessoa dos seus representantes legais, que vai assinada em 03 (três) vias de igual e teor e forma.

Trizidela do Vale(MA), _____ de _____ de _____.

Órgão Gerenciador

Pela Detentora do Registro



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE-MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ. 01.558.070/0001-22

CPL - Trizidela do Vale
Proc. 1908009/20 19
LS. 270
Ass. _____

ORGÃO:
UNIDADE GESTORA:
PROJETO/ATIVIDADE:
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:
FONTE:

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e findará em __/__/____, condicionada sua eficácia à publicação na imprensa oficial.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORNECIMENTO

A prestação dos serviços e fornecimento de peças, será de forma parcelada, mediante apresentação de requisição própria do executor do contrato da Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale/MA, em 01 (uma) via e conter no verso carimbo e assinatura do servidor autorizado, contendo as informações indicadas no Termo de Referência Anexo I do Edital, conforme abaixo:

- a) Cliente: Secretaria Municipal Solicitante;
- b) Informar a quantidade dos serviços e peças;
- c) Informar o valor referente aos serviços e peças;
- d) Informar a data do fornecimento dos serviços e peças;
- e) Testemunha: assinatura do funcionário da empresa;
- f) Comprador: assinatura e carimbo do diretor do Setor de Compras.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A prestação dos serviços e fornecimento das peças ocorrerão em local indicado da Ordem de Compras.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do Contrato será efetuada por servidor designado pela CONTRATANTE que poderá, a qualquer tempo, determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como propor a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO - A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, imperfeições técnicas, vícios ou emprego de produto inadequado ou de qualidade inferior, e na ocorrência destes, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

Ocorrendo redução ou majoração de preços dos serviços ou peças, autorizado pelo órgão competente, os valores que serviram de base para a contratação serão reajustados, fixando-se em apostila de reajuste de preços, conforme Lei Federal de Licitações nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os reajustes e reduções de preços serão de acordo com os preços praticados pela CONTRATADA na data.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, mediante apresentação da Nota Fiscal, acompanhada das Notas de entrega e da comprovação de regularidade exigida na habilitação da licitação, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Nota Fiscal será conferida e atestada pelo servidor ou comissão responsável pelo recebimento dos serviços e peças.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE-MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ. 01.558.070/0001-22

PL - Trizidela do Vale
Proc. 1909009/2019
L.S. 291

PARÁGRAFO SEGUNDO - Para fins de pagamento será adotada a periodicidade mensal referente a prestação dos serviços e fornecimento de peças.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, diretamente na Conta Corrente da CONTRATADA.

PARÁGRAFO QUARTO - No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, será devida compensação financeira, que será calculada, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Na qual:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)I = (6/100) / 365I = 0.00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

PARÁGRAFO QUINTO - Caso a CONTRATADA seja optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas e Pequeno Porte (SIMPLES), deverá apresentar, juntamente com a fatura, declaração na qual faça constar essa condição, conforme modelo trazido na Instrução Normativa SRF n.º 480, de 15 de dezembro de 2004.

PARÁGRAFO SEXTO - A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a:

- a) manter preposto, aceito pela administração da Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale-MA, durante todo o período de vigência da licitação, para representá-lo sempre que for necessário;
- b) informar ao Chefe do Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale-MA, ou ao seu substituto eventual, quando for o caso, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- c) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do contratante;
- e) cumprir e fazer cumprir, seus prepostos ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes;
- f) comunicar fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à aquisição/prestação dos produtos/serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;
- g) não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale-MA.
- h) substituição de todo e qualquer material que for entregue impróprio, danificado, ou em desacordo com o exigido;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE-MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ. 01.558.070/0001-22

CPL - Trizidela do Vale
Proc. 1909009 / 20 19
FLS. 299
Rub. _____

- i) entregar os produtos/serviços nos prazos, condições e local indicado, sujeitando-se no que couber as Leis do consumidor;
- j) arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale-MA.
- k) a contratada será responsável pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, subordinados ou prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE se obriga a:

- a) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- b) permitir o livre acesso dos empregados da contratada às dependências do contratante para tratar de assuntos pertinentes aos produtos/serviços adquiridos;
- c) rejeitar, no todo ou em parte, os produtos/serviços em desacordo com o contrato;
- d) proceder ao pagamento do contrato dentro do prazo estabelecido;
- e) proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento do fornecimento/prestação dos produtos/serviços atestados.
- f) Aplicar as penalidades contratuais, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/02, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O atraso injustificado no cumprimento da obrigação sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes multas de mora:

- a) Multa moratória 2% (dois por cento) sobre o valor do respectivo fornecimento, em caso de recusa, injustificada;
- b) Multa moratória diária de 2% (dois por cento) sobre o valor do respectivo fornecimento, em caso de não substituição do produto recusado pela CONTRATANTE;
- c) Multa moratória diária de 0,02% (dois centésimos por cento) sobre o valor do respectivo Contrato, em caso de falta de alternativas de fornecimento decorrentes da falta do produto, salvo os casos fortuitos ou de força maior, a juízo da Administração, até o limite de 10% (dez por cento);

PARÁGRAFO SEGUNDO – Além da multa indicada no parágrafo anterior, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, na hipótese de inexecução total ou parcial do Contrato, as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale/MA, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja

PARÁGRAFO TERCEIRO - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".

PARÁGRAFO QUARTO - A CONTRATADA estará sujeita à aplicação de sanções previstas no Parágrafo Segundo, dentre outras hipóteses legais, quando:

- a) Prestar os serviços e fornecer peças em desconformidade com o especificado e aceito;
- b) Não substituir, no prazo estabelecido, os serviços e fornecimentos recusados pela Contratante;
- c) Descumprir os prazos e condições previstos neste Contrato.

PARÁGRAFO QUINTO - Se a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE-MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ. 01.558.070/0001-22

CPL - Trizidela do Vale
Proc. 1909009/20 19
LS. 293
[Handwritten signature]

cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale/MA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

PARÁGRAFO SEXTO - Caberá ao Gestor do Contrato propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita à CONTRATADA e publicação na imprensa oficial, constando o fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

PARÁGRAFO OITAVO - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO NONO - Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE ou cobrados diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

Constituem motivos para a rescisão deste Contrato:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, no prazo estipulado;
- d) O atraso injustificado no início do fornecimento;
- e) A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;
- g) O desatendimento das determinações regulares emanadas por servidor ou comissão designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as da autoridade competente;
- h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- j) A dissolução da CONTRATADA;
- k) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudiquem a execução deste Contrato;
- l) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- m) A fraude na execução do Contrato, o comportamento de modo inidôneo, a declaração falsa e o cometimento de fraude fiscal, aplicando-se as sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;
- n) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- o) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- p) A supressão, por parte da CONTRATANTE, de compras, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/1993, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, nos termos do inciso II, § 2º do art. 65 da referida Lei;
- q) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE-MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ. 01.558.070/0001-22

CPL - Trizidela do Vale
Proc. 1909002 /20 19
P.L.S. 294
N.O. _____

- ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, assegurado a CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- r) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE decorrentes dos fornecimentos já realizados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A rescisão deste Contrato poderá ser:

- Determinada por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nas alíneas "a" a "o" desta cláusula;
- Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
- Judicialmente, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Quando a rescisão ocorrer com base nas letras "n" a "r" desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

PARÁGRAFO QUARTO - A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS COMUNICAÇÕES

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE fará publicar o extrato do presente Contrato na imprensa oficial na forma do Art. 61 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS ACRÉSCIMOS, SUPRESSÕES E ADITAMENTOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de Pedreiras/MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE-MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ. 01.558.070/0001-22

CPL - Trizidela do Vale
Proc. 1908009/20 19
FLS. 295

Trizidela do Vale (MA), de de .

CONTRATANTE

CONTRATADA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE-MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ. 01.558.070/0001-22

PL - Trizidela do Vale
Proc. 1909009/2019
LS. 296
[Handwritten signature]

PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2019

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

Prezado Senhor,

_____ (nome da empresa) _____, CNPJ nº _____, sediada em _____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, declara sob as penas da Lei, nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06, que se enquadra na situação de _____ (microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso) _____ e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º da referida lei.

(local e data por extenso)

(nome da empresa)
(nome e assinatura do representante legal ou procurador)

[Handwritten signature]



ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE-MA
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
 CNPJ. 01.558.070/0001-22

CPL - Trizidela do Vale
 Proc. 1909009/2019
 L.S. 297
 Rub. _____

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2019
 ANEXO VIII
 "MODELO CARTA PROPOSTA"**

Referente: Pregão Presencial nº 042/2019
 Prezados Senhores,

Tendo examinado minuciosamente as normas específicas do Pregão Presencial n.º 042/2019, cujo objeto é o Registro de Preços para futura, eventual e parcelada Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação e manutenção com reposição de peças em ar condicionados, freezers e bebedouros, para atender as necessidades do município de Trizidela do Vale – MA, conforme as especificações constantes do Anexo I do Edital - Termo de Referência, e após tomar conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, passamos a formular a seguinte proposta:

1. PROPONENTE

Razão Social:
 CNPJ:
 Endereço:
 Valor Total da Proposta: R\$.....(.....)

PLANILHA DA PROPOSTA (ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS, MARCA/FABRICANTE E PREÇOS NO CASO DE FORNECIMENTO DAS PEÇAS).

SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	PREÇOS R\$	
				UNITÁRIO	TOTAL
Valor Total R\$					

REPOSIÇÃO DE PEÇAS						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	PREÇOS R\$	
					UNITÁRIO	TOTAL
Valor Total R\$						

- Declaro que nos preços indicados na planilha de preços acima, estão incluídos todos os custos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes.
- Declaro conhecer a legislação de regência desta licitação e que os produtos serão fornecidos de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, que conhecemos e aceitamos em todos os seus termos.
- O prazo de validade desta proposta é de _____ (_____), dias, contados da data de abertura, conforme previsto no preâmbulo do Edital do Pregão Presencial nº. 042/2019.
- Declaro que entregaremos os produtos licitados no prazo máximo de _____ (_____), contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- Declaro que providenciaremos a substituição do(s) produto(s) rejeitado(s) no todo ou em parte pela contratante, na hipótese de não conformidade com as especificações exigidas no Anexo II – Termo de Referência, quando do seu recebimento provisório, no prazo de até _____ (_____), contados a partir da notificação oficial feita pelo gestor/fiscal da contratação, sem qualquer custo para a Contratante.
- Os produtos ofertados terão validade igual ou superior a 12 (doze) meses, a contar da entrega definitiva do objeto, de acordo com o que está previsto no termo de referência.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE-MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ. 01.558.070/0001-22

CPL - Trizidela do Vale
Proc. 1909002 / 20 19
T.S. 998
Sub. _____

8. Informamos, desde já, que, caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, os pagamentos deverão ser creditados à CONTA CORRENTE N°. _____, AGÊNCIA N°. _____, BANCO _____, em nome de _____.

9. Informamos que o Representante que assinará a Ata de Registro de Preços e o(s) futuro(s) Contrato(s), será o Sr. _____, Portador do RG, sob o n°. _____, e CPF n°. _____, com residência na _____.

(local e data)

(Nome e assinatura do responsável da empresa)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE-MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ. 01.558.070/0001-22

CPL - Trizidela do Vale
Proc. 1909009/2019
FLS. 299
Sub. _____

PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2019
ANEXO IX

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

OBJETO: Registro de Preços para futura, eventual e parcelada Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação e manutenção com reposição de peças em ar condicionados, freezers e bebedouros, para atender as necessidades do município de Trizidela do Vale - MA.

REFERÊNCIA: Processo nº 1209002/2019
LICITAÇÃO: Pregão nº 042/2019
CONTRATADA: _____

A Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale- MA, por meio da Secretaria Municipal de _____, vem, através do presente Termo, formalizar o TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO da entrega do(s) serviços abaixo relacionados, referente ao Pregão em epígrafe, em cumprimento ao disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93.

Itens	Especificação Técnica	Item	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)

A Secretaria Municipal de _____ (órgão requisitante) recebe os referido(s) materiais permanentes a fim de proceder avaliação criteriosa, verificando a sua conformidade com as especificações técnicas descritas no Termo de Referência e com a Proposta da Empresa.

E, assim, expede-se este Termo de Recebimento Provisório em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza os legítimos efeitos de direito.

Trizidela do Vale- MA de _____ de _____

xxxxxxx
Secretário(a) Municipal de _____

xxxxxxx
(servidor ou comissão responsável pelo recebimento)

xxxxxxxxxxx
Representante Legal da Empresa



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE-MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ. 01.558.070/0001-22

CPL - Trizidela do Vale
Proc. 1209002/2019
FLS. 300
Rub. 19

PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2019

ANEXO X

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

OBJETO: Registro de Preços para futura, eventual e parcelada Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação e manutenção com reposição de peças em ar condicionados, freezers e bebedouros, para atender as necessidades do município de Trizidela do Vale – MA.

REFERÊNCIA: Processo nº 1209002/2019

LICITAÇÃO: Pregão nº 042/2019

CONTRATADA: _____

A Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale- MA, por meio da Secretaria Municipal de - _____ através do presente Termo, formalizar o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO da entrega do(s) serviços abaixo relacionados, referente ao Pregão em epígrafe, em cumprimento ao disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93.

Itens	Especificação Técnica	Item	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)

A Secretaria Municipal de _____ (órgão requisitante) recebe os referido(s) materiais permanentes a fim de proceder avaliação criteriosa, verificando a sua conformidade com as especificações técnicas descritas no Termo de Referência e com a Proposta da Empresa.

E, assim, expede-se este **Termo de Recebimento Definitivo** em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza os legítimos efeitos de direito.

Trizidela do Vale- MA de de .

xxxxxxx

Secretário(a) Municipal de _____

xxxxxxx

(servidor ou comissão responsável pelo recebimento)

xxxxxxxxxxx

Representante Legal da Empresa



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE-MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ. 01.558.070/0001-22

CPL - Trizidela do Vale
Proc. 1209009/2019
FLS. 301
Rub. _____

ANEXO XI
PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2019
CADASTRO DE RESERVA DAS EMPRESAS LICITANTES

Aceitam cotar os bens ou serviços objeto desta Ata de Registro de Preços com preços iguais ao do licitante vencedor do Pregão Presencial n.º 042/2019, da Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale, na sequência da classificação do certame, os seguintes fornecedores:

FORNECEDOR	CNPJ	ENDEREÇO	REPRESENTANTE	INFORMAÇÕES PARA CONTATO (e-mail, telefone, etc.)